

O Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, Procurador Geral de Justiça, presentes os demais membros. Como primeiro assunto da pauta, o Egrégio Conselho Superior apreciou o único pedido de remoção decorrente do Edital publicado no D.O.E. de 11.02.93, feito pelo Dr. ELIEZER MONTEIRO LOPES, para a Promotoria de Santana do Araguaia, pelo critério de merecimento. Após o pronunciamento do Exmo. Sr. Procurador Corregedor, favorável a remoção, os demais integrantes do Egrégio Conselho se manifestaram, unanimemente, pela remoção. Em seguida o Dr. Corregedor deu ciência da impugnação da Dra. ROSÂNGELA CHAGAS NAZARE, esclarecendo que embora intempestivo, S. Exa. examinou o pedido para a final opinar pelo seu indeferimento por falta de amparo legal, uma vez que a requerente se encontra na 1ª metade da lista e não na 1ª quinta parte da lista, conforme determina a Lei, o que foi acatado por todos os membros do E. Conselho. Em seguida passou S. Exa. o Sr. Corregedor a relatar os pedidos de inscrição a promoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Óbidos. Submetida pelo Dr. Presidente à apreciação da inscrição do Dr. ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, o E. Conselho se manifestou à unanimidade pelo indeferimento do pedido do candidato por se encontrar este em estágio probatório, tendo o Dr. Corregedor revisto seu posicionamento para acompanhar os demais Conselheiros, estando os demais aptos a concorrer. Após escrutínio secreto foi obtido o seguinte resultado: WALDIR MACETEIRA DA COSTA FILHO, MARIA DO CARMO MARTINS LIMA e SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE. Como segundo assunto da pauta, foi submetido à apreciação do E. Conselho o relatório da Corregedoria do exercício de 1992, que após lido pelo Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, Corregedor Geral do Ministério Público à época, foi apreciado pelo E. Conselho e acatado à unanimidade e com o voto declarado do Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR foi louvado o trabalho da Corregedoria não só no ano passado como já neste ano. O Dr. Procurador Geral agradeceu o empenho do Dr. Corregedor pela solidariedade recebida. Passou o E. Conselho a deliberar sobre os pedidos de arquivamento das reclamações formuladas por: MARIA JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS contra CAPEMI; CELIA GOMES FONTELLES COSTA E OUTROS contra MONGE AL MONTEIRO GERAL DE ECONOMIA; e OLINDA SALHEB DE OLIVEIRA E OUTROS contra APOSENTEC APOSENTADORIA PRIVADA, feitos pelos Drs. Promotores do Consumidor. Após leitura do relatório pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, concluiu S. Exa. pela falta de elementos para a propositura da ação civil, manifestando-se os Srs. Conselheiros pela homologação dos referidos arquivamentos. Como nada mais houvesse foi encerrada a reunião. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo. //

Maria de Lourdes Silva da Silveira
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Procuradora de Justiça
CP93/0028743-5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. José de Ribamar Coimbra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, o Promotor de Justiça ELIEZER MONTEIRO LOPES do cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria das Barreiras para o cargo de Promotor de Justiça de Santana do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de fevereiro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador Geral de Justiça
CP93/0028751-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. José de Ribamar Coimbra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, o Promotor de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (Augusto Corrêa) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Óbidos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de fevereiro de 1993.

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procurador Geral de Justiça
CP93/0028759-1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. Nº 04.789.665/0001-87

PORTARIA Nº 994/91-TCM : O Conselheiro LAÉRCIO FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º, item III, da Lei nº 5.033 de 18.06.92, combinado com o item IV do Art. 52 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando a solicitação do servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE,

RESOLVE :

Aposentar, de acordo com o Art. 33, item III, letra C da Constituição Estadual, Resolução nº 2.814-TCM de 07 de novembro de 1991, LUIZ PAULO COSTA LEITE, no cargo de Assessor da Presidência, CM.NS-02 do Tribunal de Contas dos Municípios, com os proventos mensais fixados para o valor do referido cargo, tudo nos termos especificados na petição inicial e no parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal exarado no Processo nº 913945-00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de dezembro de 1991.

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão nº 18.868, publicado no D.O.E. de 11.11.92. CP93/0028727-3

PORTARIA Nº 995/91-TCM : O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º, item III, da Lei nº 5.033 de 18.06.92, combinado com o item IV do Art. 52 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando a solicitação do servidor LACY CARDOSO DE BRITO,

RESOLVE :

Aposentar, de acordo com o Art. 33, item III, letra C da Constituição Estadual, Resolução nº 2.814-TCM de 07 de novembro de 1991, LACY CARDOSO DE BRITO, no cargo de Assessor de Conselheiro, CM.NM-09 do Tribunal de Contas dos Municípios, com os proventos mensais fixados para o valor do referido cargo, tudo nos termos especificados na petição inicial e no parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal exarado no Processo nº 914492-00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de dezembro de 1991.

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão nº 18.894, publicado no D.O.E. de 11.11.92.

OS: Republicadas por terem saído incorretas no D.O.E. nº 27.345 de 13 de novembro de 1992.

(G.Reg.44.629)
CP93/0028735-4

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes : Locatária : Defensoria Pública do Estado do Pará
Locador : Construtora Lira Ltda.

Objeto : Modificação da Cláusula Quarta do contrato celebrado em 01/02/92, referente ao valor do aluguel que teve reajuste contratual a partir de fevereiro/93, para CR\$ 3.369.624,75 (três milhões trezentos sessenta e nove mil seiscentos vinte e quatro cruzeiros setenta e cinco centavos).

Vigência : de 01/02 a 30/07/93.

Assinantes : Dra. Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul, pela Defensoria e Construtora Lira Ltda., como Locador.

Recursos Financeiros : Exercício 1993. Verba : Recurso do Estado 11104 - Defensoria Pública; 02 - Judiciária; 013 - Ação Judiciária; 2181 - Funcionamento da Defensoria do Interior; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
CP93/0028553-0

PORTARIA Nº 009/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença à gestante à Defensoria Pública JA NE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 5333920-016, para ser gozada de 31/12/92 a 30/04/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028561-0

PORTARIA Nº 010/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença à gestante à Defensoria Pública RO SIMERI SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 5260620-019, para ser gozada de 17/01 a 17/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028569-6

PORTARIA Nº 011/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder quatorze (14) diárias no valor de CR\$ 3.268.314,00 (três milhões duzentos sessenta e oito mil trezentos e quatro cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, a fim de viajar até o Município de Dom Eliseu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028577-7

PORTARIA Nº 012/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder quatro (4) diárias no valor de CR\$ 667.004,00 (seiscentos sessenta e sete mil quatro cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES, matrícula nº 3083942-012, a fim de viajar até o Município de Tailândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028585-8

PORTARIA Nº 013/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

Considerando as conclusões a que chegou a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 695/92-DP-G, de 04 de dezembro de 1992, com a finalidade de apurar incidente ocorrido em três servidores do órgão,

RESOLVE : I - Aplicar a PENA DE REPRENSÃO aos servidores OICA MOREIRA SOMBRA, matrícula nº 3082989-014 e JOSÉ FRANCISCO VI EIRA, matrícula nº 5230047-019, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

II - Determinar ao Departamento Administrativo da Defensoria Pública, que adote as providências visando a consequência da medida prevista no item anterior, inclusive no que se refere ao registro das punições nas respectivas fichas funcionais dos servidores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028409-6

PORTARIA Nº 028/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do Órgão, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 111040 204013-2179 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de fevereiro, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028434-7

PORTARIA Nº 031/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Designar a Defensoria Pública MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES, matrícula nº 3241360-029, para substituir o Chefe do Núcleo da Defensoria Pública de Santarém, nos períodos de 01/02 a 31/03 e 01 a 31/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028426-6

PORTARIA Nº 032/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença especial de dois meses ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 3084396-015, referente ao período aquisitivo 04/02/86 a 05/02/91, para ser gozada de 01/02 a 31/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028418-5

PORTARIA Nº 033/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 3084396-015, referente ao período aquisitivo 04/02/86 a 05/02/91, para ser gozada de 01 a 31/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028410-0

PORTARIA Nº 034/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias à Defensoria Pública RUTH HELENA MATA COSTA, matrícula nº 3084620-013, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/3/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028417-7

PORTARIA Nº 035/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias à Defensoria Pública LENI BARROS CA VALCANTE, matrícula nº 3084566-017, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 2/3/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028425-8

PORTARIA Nº 036/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias à Defensoria Pública MARIA NILZA FURTADO DOS REMÉDIOS, matrícula nº 3084574-019, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028433-9

PORTARIA Nº 037/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público DJALMA LEITE FEITOSA, matrícula nº 3084523-010, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 2/3/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028784-2

PORTARIA Nº 038/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias à Defensoria Pública NÓRIA MARIA DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 3084590-012, referente ao período



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.410

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARGOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARGOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARGOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.734

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública e Transportes

PAUTA DE JULGAMENTO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

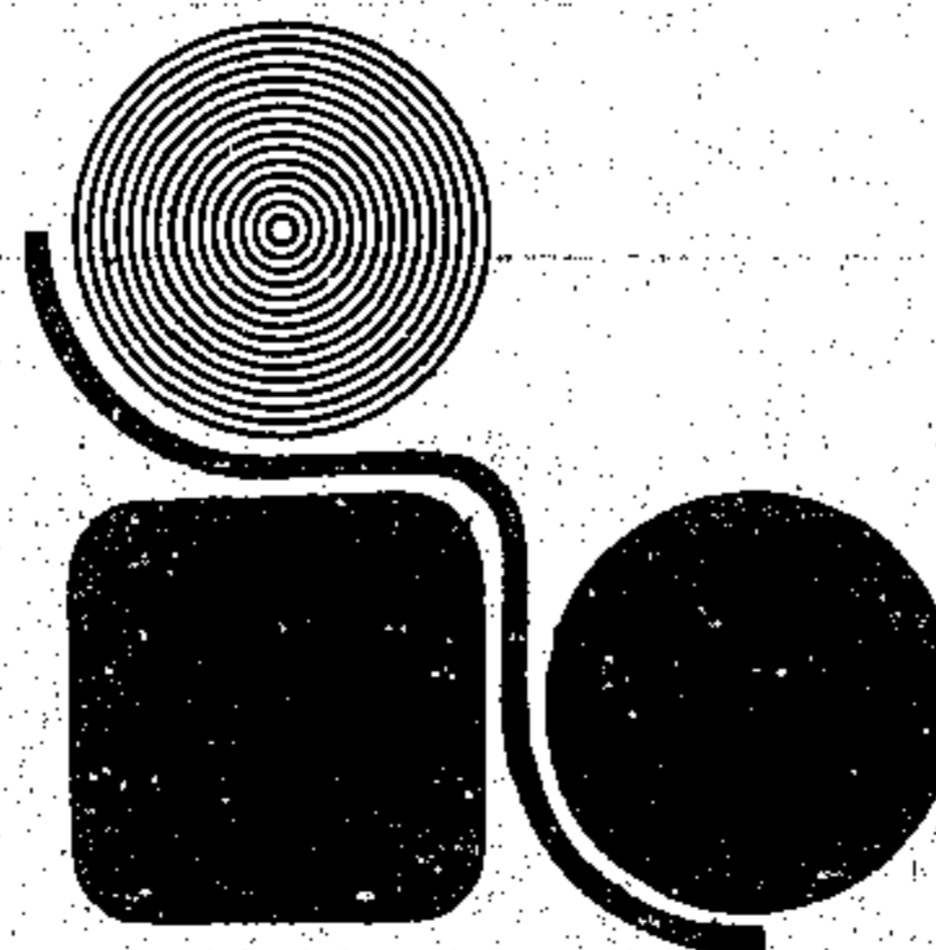
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

PORTARIAS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.734 de 10 de FEVEREIRO de 1993.

Dispõe sobre a criação de Cargos e Funções na Secretaria de Estado de Justiça e lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Estado de Justiça e lotados na Superintendência do Sistema Penal, os seguintes cargos integrantes do Grupo de Assessoramento Superior - GEPDAS.01, de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas.

I - Cargos de Provimento em comissão, integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior:

- a) 01 Cargo de Diretor do Centro de Reeducação Feminino - GEP-DAS-011.5;
- b) 01 Cargo de Assistente de Diretor do Centro de Reeducação Feminino - GEP-DAS-011.4;
- c) 01 Cargo de Chefe da Divisão de Segurança - GEP-DAS-011.3.

II - Funções Gratificadas:

- a) 01 Função Gratificada de Chefe de Seção de Expediente - FG.3;
- b) 01 Função Gratificada de Chefe de Seção de Serviços Gerais - FG.3;
- c) 01 Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoarifado - FG.3;
- d) 03 Funções Gratificadas de Inspetores de Segurança - FG.4;
- e) 03 Funções Gratificadas de Coordenadores de Segurança - FG.3.

III - Cargo de Provimento Efetivo:

- a) 02 Assistentes Sociais;
- b) 02 Psicólogos;
- c) 01 Terapeuta Ocupacional;
- d) 02 Médicos;
- e) 01 Odontólogo;
- f) 02 Enfermeiros;
- g) 01 Nutricionista;
- h) 02 Agentes de Artes Práticas (Esp. Cozinha);
- i) 06 Agentes Administrativos;
- j) 01 Agente Prisional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1993.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0028774-5

DECRETO Nº 1224, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA		VALOR	
		DESPESA	DA DESPESA		
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	Pessoal	3111.02	152.103	50.000
		Enc.Sociais	3111.02	152.201	50.000
T O T A L					100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA		VALOR	
		DESPESA	DA DESPESA		
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	Outras	3132.00	152.103	50.000
		Desp.Correntes	3132.00	152.201	50.000
T O T A L					100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1225, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

CP93/0028781-8

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 no Gabinete do Governador - Entidades Supervisionadas em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Gabinete do Governador - Entidades Supervisionadas em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA		VALOR	
		DESPESA	DA DESPESA		
11200.15814862.831	Atividades da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	Transf. Correntes	3211.01	11.101	400.000
		Pessoal Enc.Sociais			
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	Pessoal	3111.02	11.101	400.000
		Enc.Sociais			



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belem - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital.....	CR\$- 508.509,00
Outros Estados e Municípios.....	CR\$- 1.553.449,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro.....	CR\$- 279.404,00
Preço por página.....	CR\$- 55.321.992,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro).....	CR\$- 31.206,00
FOTOLITO:	
(centímetro).....	CR\$- 11.180,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 5.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11200.15814862.831	Atividades à Cargo da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	Transf. Correntes		11.101	400.000
		Outras Desp. Correntes	3211.02		
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	Outras Desp. Correntes		11.101	400.000
			3131.00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Eugenia Marcós Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028631-5

DECRETO Nº 1419, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000.000,00 em favor da Fundação Curro Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 125 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Curro Velho, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16205.03482474.207	Implementação das Oficinas da Fundação Curro Velho	Investimentos		12.201	120.000
			4120.00		
T O T A L					120.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16205.03482474.207	Implementação das Oficinas da Fundação Curro Velho	Outras Desp. Correntes		12.201	120.000
			3120.00		
T O T A L					120.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Maria Eugenia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028773-7

DECRETO Nº 1426 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993
 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o
 Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.489.397.000,00 em
 favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais
 que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do
 artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea
 "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de
 Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.489.397.000,00 (UM
 BILHÃO, QUATROCENTOS E DITENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL
 CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme
 discriminação abaixo: Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.212	Construção e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.207	483.600.000
29101.16885341.170	Conservação, Reabilitação e Melhoramento de Ramais Vicinais	Investimentos	4110.00	11.207	1.005.797.000
T O T A L					11.489.397.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
 Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação -
 Outras Transferências da União - Convênios, conforme estabelecido no item III,
 do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Maria Eugenia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028765-6

DECRETO Nº 1.434 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993

ALTERA O VALOR DE ETAPA DE ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA
 MILITAR DO PARÁ E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado para Cr\$ 12.938,39 (DOZE MIL, NOVECENTOS E
 TRINTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), o valor da etapa
 de Alimentação da Polícia Militar do Pará e Corpo de Bombeiros Militares,
 fixados pelo Decreto nº1083 de 17 de setembro de 1992,

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº
 2.935, de 19 de setembro de 1983, alterados pelo Decreto nº4.388, de
 02 de julho de 1986.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão à 01 de janeiro de
 1993, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 1993

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028766-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, AUREA DULCE SANTOS GUIMARÃES, de
 acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em
 comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro
 de 1993

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado, em exercício
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.396 de
 28.01.93. CP93/0028607-2

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO
 ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor
 Especializado, Código GEP-DAS-0124, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral, a contar de 01.01.93.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de
 1993.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0028634-0

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0082 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
 RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º
 da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ DOS SANTOS LAVADIRA, no cargo
 de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria
 de Estado de Educação-Capital ERC "Coração de Jesus".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de
 29/10/1992 CP93/0028599-8

PORTARIA Nº 0083 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º
 da Lei nº 5351/86, ERNESTINA GAMA DE SOUSA, no cargo de Professor
 Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-
 mun. de Colares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de
 29/10/1992 CP93/0028600-5

PORTARIA Nº 0084 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º
 da Lei nº 5351/86, JOÃO CORREA DE NAZARE, no cargo de Professor
 Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-
 mun. de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de
 29/10/1993 CP93/0028608-0

PORTARIA Nº 0085 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º
 da Lei nº 5351/86, EDITH PEDRO MONTEIRO, no cargo de Professor
 Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de
 Nova Timbótes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de
 29/10/1992 CP93/0028616-1

PORTARIA Nº 0089 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº 5378/87, art. 35, "Caput" 36,
 Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, EDNA CUNHA RODRI-
 GUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º
 Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993.

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de
 20/10/1993 CP93/0028639-0

PORTARIA Nº 0090 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 35, "Caput" 36,
 Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, EDERLINDA NAKANO
 RANGEL, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na
 Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de
 20/10/1993 CP93/0028647-1

PORTARIA Nº 0091 DE 20 DE JANEIRO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
 competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da
 Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º
 da Lei nº 5351/86, MARIA BRASIL RIBEIRO DA SILVA, no cargo de
 Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educa-
 ção-mun. de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro
 de 1993

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de
 20/10/1993 CP93/0028655-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1398, de 08 de Janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Incluir no montante de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 16.205 - Fundação Curro Velho

Cr\$ 1.000,00

Table with columns: GRUPO DE DESPESA, M E S E S, FONTE, 1º TRI - ANO 92, JANEIRO. Shows investment group with source 12.201 and value 120.000.

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028615-3

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1398, de 08 de Janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Incluir o montante de Cr\$ 1.489.397.000,00 (UM, BILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS), na quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS VINCULADOS Cr\$ 1.000,00

Table with columns: GRUPO DE DESPESA, M E S E S, FONTE, 1º TRI - ANO 93, FEVEREIRO. Shows investment group with source 11.207 and value 1.489.397.

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028756-3

Governo do Estado do Pará Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARA - PRODEPA REMUNERACAO PARA FEVEREIRO DE 1993

C.H. 40hs

Table with columns: NIVEL SUPERIOR, REF., NIVEL VENCIMENTO, NIVEL SUPERIOR, REF., NIVEL VENCIMENTO. Lists various professional categories and their corresponding salaries.

Table with columns: NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO, NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO. Lists various professional categories and their corresponding salaries.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARA - PRODEPA REMUNERACAO PARA FEVEREIRO DE 1993 C.H. 40hs

Table with columns: NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO, NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO. Lists various professional categories and their corresponding salaries.

Table with columns: NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO, NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO. Lists various professional categories and their corresponding salaries.

Table with columns: NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO, NIVEL MEDIO, REF., NIVEL VENCIMENTO. Lists various professional categories and their corresponding salaries.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA
REMUNERAÇÃO PARA FEVEREIRO DE 1993

C.H. 40hs

NIVEL MEDIO	REF. NIVEL VENCIMENTO	NIVEL MEDIO	REF. NIVEL VENCIMENTO
	GHA 3.324.136		GCA 2.381.956
	GHB 3.524.739		GCB 2.515.638
	GHC 3.726.525		GCC 2.656.778
	GHD 3.949.764		GCD 2.806.282
	GHE 4.167.628		GCE 2.965.389
	GHF 4.407.374	MOTORISTA (GCA-GCP)	GCF 3.133.350
	GHG 4.662.458		GCH 3.311.668
	GHH 4.933.847	VIGIA (GCA-GCO)	GCI 3.501.495
	GHI 5.219.397		GCM 3.701.844
	GHI 5.222.687		GCL 3.913.777
	GHI 5.844.628		GCK 4.139.463
	GHL 6.185.611		GCL 4.377.570
	GHM 6.385.542		GCM 4.631.948
	GHN 6.768.756		GCM 4.899.103
	GHO 7.175.213		GCO 5.183.700
			GCP 7.092.756

NIVEL MEDIO	REF. NIVEL VENCIMENTO	CARGO COMISSIIONADO	VALOR
	GGA 2.139.827		
	GGB 2.139.827		
	GGC 2.139.827		
	GGD 2.290.844	PRESIDENTE	35.000.000
	GGE 2.323.612		
	GGF 2.452.800	DIRETOR	24.000.000
	GGG 2.579.883		
	GGH 2.736.553		
	GGI 2.899.792		
	GJJ 3.054.797		
	GKK 3.228.326		
	GKL 3.412.988		
	GKM 3.607.772		
	GKN 3.815.479		
	GKO 4.034.528		
	GKP 4.276.543		

(*) CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS
(**) CARGA HORARIA DE 28 HORAS SEMANAIS

CP93/0028545-9

CONSELHORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
Resumo da portaria nº 003/93-CGE, concede suprimento de fundos ao servidor MARCELO GONÇALVES CHAVES, Assessor da Consultoria Geral do Estado, mat. 5076196-022, no valor global de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).
(G. Reg. nº 44.625)
CP93/0028757-5

SINDICATO RURAL PATRONAL DE ITAITUBA-PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam Convocados os senhores associados do Sindicato Rural Patronal de Itaituba no pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 do corrente mês, às 19.00 horas, no Parque de Exposições Vale do Tapajós, nesta cidade de Itaituba a fim de proceder a eleição das listas tripliques, uma para titular e outra para suplente, destinadas ao preenchimento de (1) vaga de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores e de seu respectivo suplente para o Biênio 1993/95 da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, nos termos da Portaria nº 11 de 04.01.93, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Itaituba, PA, em 03 de Fevereiro de 1993.
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR-Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº/93

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 09.02.93

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 91.2488-0
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo.: ALICE ANTUNES COSLHO E OUTRO
Desp.: 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em hasta pública, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- À reavaliação; 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 00.0006137-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues
Excdo: MARIA ALDA DA SILVA GAMA E OUTROS
Desp.: Diga a exequente.

NÚMERO: 00.0013052-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Excdo: ANTONIO FARIAS DE MELO E OUTROS
Desp.: Diga a exequente.

NÚMERO: 00.0020731-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco

Excdo: DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS.
Desp.: Comprove a exequente ter exaurido os meios necessários à localização do endereço do devedor.

NÚMERO: 00.0021941-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Excdo: RUY GUILHERME DE MELO E DIAS
Desp.: Comprove, inicialmente, a exequente ter exaurido os meios possíveis para a localização do devedor.

NÚMERO: 00.0030533-2
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo: JOÃO LEMOS DOS SANTOS
Desp.: Tendo decorrido o prazo de suspensão requerido às fls. 54, diga a exequente se tem interesse em prosseguir no feito.

NÚMERO: 91.2990-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo: ALBERTO BRAZ AZEVEDO
Desp.: Ouça-se a exequente.

NÚMERO: 91.3186-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo: JORGE FERREIRA BATISTA
Desp.: Defiro o pedido formulado às fls. 20.

NÚMERO: 92.1399-6
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo: MARIA BRASIL PINHEIRO
Desp.: Defiro o pedido formulado às fls. 25.

NÚMERO: 92.1454-2
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Paulo Eduardo Cabral Furtado
Excdo: ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO
Desp.: Diga a exequente.

NÚMERO: 92.3304-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUZA
Desp.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 92.3353-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Edilene de Oliveira Franco
Excdo: PEDRO MORAIS DE JESUS
Desp.: Cite-se.

NÚMERO: 93.0000004-7
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco

Excdo: DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
Desp.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 93.034-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. HIDERALDO LUIZ DE SOUSA
Excdo: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MORAES E OUTRO
Desp.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 93.056-0
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Eliane M. Ichihara Fonseca
Excdo: NAILSON SANTOS GUIMARÃES
DESP.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 93.172-8
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excdo: CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO
Desp.: Cite(m)-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.220-1
Reqte: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Desp.: ... (Parte conclusiva)... Com esses subsídios, hei por bem conceder a presente medida liminar requerida pelos Autores contra a UFPA, expedindo-se o competente mandado, incontinenti. Cite-se a Requerida, após a execução do mandado ora concedido.

NÚMERO: 93.315-1
Reqte: MUNICÍPIO DE BELÉM
Proc.: Dr. Luiz Neto
Reqdo: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO
Desp.: Nomeio perito o Dr. Paulo Gilberto Murta Costa, que deverá ser intimado para prestar o compromisso legal, por ocasião da instalação da perícia, que fica designada para o dia 08 de março vindouro, às 11:00 horas. Citem-se as requeridas e intime-se a União Federal para, querendo, indicar Assistentes Técnicos e formularem quesitos, expedindo-se os competentes mandados.
(G.Reg.44.601)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA DA COSTA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
IVANIRA FONSECA DE SOUSA - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 011/93

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA

PROC. Nº: 91.0002382-5
AUTOR: LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
ADV.: Dr. Waldelice da Silva Carneiro
RÉU: INSS
PROC.: Dra. Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Digam as partes sobre os cálculos, no prazo de cinco dias.

PROC. Nº: 00.0028368-1
AUTOR: R; MENDONÇA COMÉRCIO S/A E OUTROS
ADV.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 152/155, digam as partes no prazo de cinco dias.

PROC. Nº: 91.0000003-5
AUTOR: WILSON FRANÇA DO NASCIMENTO
ADV.: Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
RÉU: INSS
DESPACHO: Digam as partes sobre os cálculos

PROC. Nº: 90.0001129-9
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO
ADV.: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU: INSS
PROC.: Dra. Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 93.0000173-6
AUTOR: MANOEL AMADEL DA SILVA
ADV.: Dr. Ediléa Valério
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se o Autor para o pagamento do preparo inicial.

PROC. Nº: 91.0000069-8
AUTOR: ALVARO DE CARVALHO FILHO
ADV.: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU: INSS
PROC.: Dr. Francisco Edmir L. Figueira
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27.

PROC. Nº: 91.0000373-5
AUTOR: NELSON LIMA NUNES
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU: INSS
PROC.: Dra. Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26.
2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0001706-8
AUTOR: PEDRO DA COSTA PINTO
ADV.: Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU: INSS
PROC.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 33.
2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002434-0
AUTOR: ISMAELINA QUEIROZ CASTRO

ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 42.
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002438-2
 AUTOR : PEDRO SOUZA DINIZ
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 44.
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0002015-0
 AUTOR : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 80.
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir

PROC. Nº: 90.0002156-1
 AUTOR : ROBERTO ALVES
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 26
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002439-0
 AUTOR : LAURINDO MARQUES DE DEUS
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 41.
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002430-7
 AUTOR : LAURO SILVEIRA NANTES
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 38.
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0000075-2
 AUTOR : ADIBE FERREIRA
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26.
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002426-9
 AUTOR : JOSÉ ALVES NOGUEIRA
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 43.
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0000070-1
 AUTOR : WALTER FERREIRA DE AMORIM
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dr. Luiz Carlos Martins Moura
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 27.
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir

PROC. Nº: 91.0000065-5
 AUTOR : FRANCISCO CORINGA FILHO
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 PROC. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0002008-7
 AUTOR : REINALDO GALVINO DA CRUZ
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva

RÉU : INSS
 PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 73
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

AÇÃO DIVERSA - 05000

PROC. Nº: 91.0001753-1
 AUTOR : CARLOS GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS
 ADV. : Dr. Paulo Fernando Nery Iamarão
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. (art. 267, §1º do C.P.C.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

PROC. Nº: 92.0003314-8
 AGVTE : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : Moacir Guimarães M. Filho
 AGVDO : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
 ADV. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
 DESPACHO: Forma-se o instrumento

PROC. Nº: 92.0003165-0
 AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROC. : Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco
 AGVDO : COELHO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS E OUTROS
 DESPACHO: 1- Defiro a formação do agravo.
 2- Intime-se a parte agravada para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos.

CONSIGNATÓRIA - 05018

PROC. Nº: 92.0003119-6
 REQTE : JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 ADV. : Dra. Eliete de Souza Lopes
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROC. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga(m) o/a A.(s), no prazo legal.

DECLARATÓRIA

PROC. Nº: 92.0002294-4
 REQTE : ODAIR SÁ DE ALMEIDA
 ADV. : Dr. Miguel Neves Galvão
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Sobre a petição de fls. 13/15, diga a Requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

PROC. Nº: 91.0002200-4
 REQTE : ARTEGON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 ADV. : Dr. Frederico Coelho de Souza
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : Fernando Facury Scaff
 DESPACHO: Vista ao apelado para oferecer contra-razões.

DECISÃO INTERJUDICIAL

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

PROC. Nº: 91.0002048-6
 IMPETE : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 IMPETE : COMAC - NORTE MÁQUINAS LTDA
 ADV. : Dr. Antonio Carlos Trindade Dos Santos
 DECISÃO : Vistos, etc(...).
 Julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa em Cr\$ 2.792.545,21 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos).
 Após a apuração da diferença pelo contador judicial, intime-se a autora-impugnada para o pagamento da diferença. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal.
 Após o acurso do prazo, dê-se baixa e archive-se.
 P. e I.

SENTENÇA PROFERIDA

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

PROC. Nº: 92.0001138-1
 IMPETE : GENILTON ODILON REGO DA ROCHA
 ADV. : Dr. Walneide Carvalho Silva Martins
 IMPDO : BANCA EXAMINADORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA AMAZÔNIA SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE
 SENTENÇA: Vistos, etc(...)

Isto posto, julgo extinto o processo, na forma prevista no art. 267, do Código de Processo Civil.
 Sem honorários (Súmula nº 512, do STF).
 Custas, ex-lege.
 P.R.I.

JUSTIÇA DO TRABALHO
 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0015/93
 A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de abril do ano de 1993, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO CHAGAS DOURADO DOS SANTOS contra ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A, nos autos do Processo nº1ªJCJ-2359/91, bem esse que se encontra no Depósito Público do TRT da Oitava Região e que é o seguinte:

" - 01(um) Fogão industrial com 04(quatro) queimadores, sem marca visível, no estado.
 Valor da Avaliação:.....Cr\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Marcia M. B. de M. Amaral*, lavrei o presente. E eu, *Vanja Costa de Mendonça* (Mãe de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. * * * * *

A JUIZA:
Vanja Costa de Mendonça
 VANJA COSTA DE MENDONÇA
 Juíza do Trabalho Substituta,
 na Presidência da 1ªJCJ-Belém
 (G.Reg.44.573)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a empresa SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do Processo No 2ª JCJ- 0434/92 em que e reclamante MARIA DO SOCORRO SILVA GAMA E OUTROS, reclamantes, NOTIFICADO de que foi penhorada nos autos supra a importância de Cr\$ 7.400.000,00 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e que tendo o prazo de 5 (CINCO) dias para interposição de Embargos a Execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passa do o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Ruth Valle Sizo Fidalgo*, lavrei o presente eeu subscrevi.

Ruth Valle Sizo Fidalgo
 RUTH VALLE SIZO FIDALGO
 JUIZA DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA
 2ª JCJ DE BELEM
 (G.Reg.44.524)

004 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma CONSTRUTEC LTDA/MAURO NENEZES ENGENHARIA LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo no. 6ª.JCJ-1.096/92, em que e reclamante FRANCISCO ALVES PEREIRA, para ciência da sentença prolatada nos supracitados autos, cuja conclusão é a seguinte: "RESOLVE ESTA 6ª. JCJ DE BELEM A UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A ACAD PARA CONDENAR A RECLAMADA CONSTRUTEC LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE FRANCISCO ALVES PEREIRA OS VALORES DOS PEDIDOS ALINHADOS NA INICIAL E A SECRETARIA ANOTARA A CTPS COMUNICANDO D FATO AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$2.000.000,00 na quantia de Cr\$40.638,05. E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que devera ser publica do no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar. Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Adalgiza Araújo* (Adalgiza Araújo), A1-028, datilografai. E eu, *Gloria Tautongé*, (Gloria Tautongé), chefe do SPB, subscrevi.////

O Juiz:
Marcus Augusto Lobato Maia
 MARCUS AUGUSTO LOBATO MAIA
 Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª. J.C.J. de Belém
 (G.Reg.44.568)
Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**

Projeto "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0285

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.410

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 0127 de 16 de fevereiro de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal nº 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses de Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 01 a 05.02.93;
IPI/EXPORTAÇÃO - 3ª parcela de janeiro/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, 16 de fevereiro de 1993.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028782-6

(Fat. nº 10.015159, Reg. nº 10.015159, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/10 S.A. NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Contratada: CONSTRUTORA AMZINAS LIMA.
CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: de 12.03.93, para 11.05.93
CLÁUSULA II - SERVIÇOS EXCEPCIONAIS: Cr\$ 294.838.483,53
CLÁUSULA III - MODALIDADE DE PAGAMENTO: 1ª Parcela - Na assin. da Ordem de Serviço, ... 50% - 2ª Parcela - Quando executado 50% dos serviços... 30% e 3ª Parcela - Na conclusão dos serviços... 20%
CLÁUSULA IV - RECURSOS FINANCEIROS: 22.101;08;42;188;1.119;4110.00-Obras e Ins. Locais.
Engº PAULO SÉRGIO FORTES DO NASCIMENTO pela Contratante
Engº ANTONIO SÉRGIO GUILLIANO MACEDO pela Contratada.

CP93/0028671-4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/93 -
PARTES: SEVOP/FRÉRE MELO, LIDA
OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Estadual "Ulisses Guimarães" (Antiga E. de OETA) em Belém.
VALOR: Cr\$ 6.625.481.481,72
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEVOP/SEVOP nº08/93 - Cr\$ 500.000.000,00
22.101;08;42;188;1.119;4110.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Carlos Augusto Herculano Freire p/FRÉRE MELO
CP93/0028664-1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/93 -
PARTES: SEVOP/ELEIRO FERRAMENTAL LIDA
OBJETO: Recuperação parcial da Perimetria "Fernando Guilhermi" em S. Izabel-PA
VALOR: Cr\$ 5.476.813.000,00
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEVOP/SUSIPE - Cr\$ 350.000.000,00 - Outros eventuais repasses ou convênios oriundos do Governo Estadual ou Federal.
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Etio Carlos Silveira de Moraes p/ELEIRO FERRAMENTAL
CP93/0028656-0

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/93 -
PARTES: SEVOP/MARCO ENGENHARIA
OBJETO: Recuperação Parcial do Estádio "Eduardo Proença"
VALOR: Cr\$ 1.900.000.000,00
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: 22.101;03;07;025;105;4.410.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Antonio Cleonir Resende dos Santos p/MARCO
CP93/0028648-0

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/93
PARTES: SEVOP/CONCELO - CONSULTORIA GERAL LIDA
OBJETO: Recuperação do Asilo Dom Néscio Costa
VALOR: Cr\$ 2.555.000.000,00
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: 22.101;03;07;025;105;4.410.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Carlos Alberto Siba Rodrigues da Rosa p/CONCELO
CP93/0028640-4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/93
PARTES: SEVOP/IMPEDIDORA DE FERREIROS S.A.
OBJETO: Recuperação Parcial do Presídio São José.
VALOR: Cr\$ 7.725.732.000,00
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEVOP/SUSIPE
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Paulo Petrucelli p/IMPEDIDORA DE FERREIROS
CP93/0028632-3

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/93
PARTES: SEVOP/CONSTRUTORA PERGO
OBJETO: Recuperação e Ampliação da E.E. "Maria Anélia Vasconcelos", Capenema-PA
VALOR: Cr\$ 2.991.185.931,53
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: 22.101;08;42;188;1.119;4110.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Evarildo Gomes do Nascimento pela CONSTRUTORA PERGO
CP93/0028624-2

OBJETO: Recuperação e Ampliação da E.E. "Maria Anélia Vasconcelos", Capenema-PA
VALOR: Cr\$ 2.991.185.931,53
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: 22.101;08;42;188;1.119;4110.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Engº Evarildo Gomes do Nascimento pela CONSTRUTORA PERGO
CP93/0028624-2

(Fat. nº 10.015157, Reg. nº 10.015157, Dia: 17/02/93)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/93
PARTES: SEVOP/MOLPISA - MOLIPIS DO PARA S.A.
OBJETO: Construção da Escola Estadual do bairro da Terra Firme - Belém
VALOR: Cr\$ 21.766.747.216,00
PRAZO: 90 dias corridos
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEVOP/SEVOP nº08/93 - Cr\$ 1.000.000.000,00
22.101;08;42;188;1.119;4110.00
ASSINANTES: Engº Paulo Sérgio Fortes do Nascimento p/SEVOP e Sr. Fernando Vieira de Almeida p/MOLPISA
CP93/0028623-4

(Fat. nº 10.015158, Reg. nº 10.015158, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP, instituídas pelas Portarias de nºs 011, 017 e 018/93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Fernando de Albuquerque nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 hs os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs 006 e 007/93, e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/93, conforme discriminações abaixo:

- *** TOMADA DE PREÇO Nº 006/93:
Aquisição de Material de Consumo para Duplicadores Xerox.
- *** ABERTURA 01.03.93 às 09:00 Hs
- *** LOCAL - LABORATÓRIO CENTRAL
- *** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93:
Aquisição de Material de Expediente p/uso de 03 Meses
- *** ABERTURA 04.03.93 às 09:00 Hs
- *** LOCAL - LABORATÓRIO CENTRAL
- *** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/93:
Aquisição de Material de Saneamento Básico para Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento de Água.
- *** ABERTURA 15.03.93 às 09:00 Hs
- *** LOCAL - LABORATÓRIO CENTRAL

ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93

MARCO ALFREDO CORREIA SALAME
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93
CLAUDIO AUGUSTO FROENÇA
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/93

VISTO: *[Assinatura]*
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP93/0029186-6

(Fat. nº 10.015089, Reg. nº 10.015089, Dias: 15, 16 e 17/02/93)

Portaria Nº 05 de 29 de janeiro de 1993.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, em suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar as servidoras TEOFILA DOS SANTOS LIMA, Assistente Social, matrícula 0100820/13, CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA, Auxiliar de Saúde, matrícula 5155290/12 e FRANCISCA MONTEIRO SANTA BRIGIDA, Agente de Saúde, matrícula 0120251/14, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo, sob a presidência da primeira, com finalidade de apurar o enunciado no processo nº 20471/92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de janeiro de 1993.
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Errata da Portaria nº 13 de 29.01.93
Onde se lê - Comissão de Sindicância
Leia-se - Comissão de Inquérito Administrativo.
Nelson Pires Sadala
Presidente da Comissão. CP93/0028547-5

(Fat. nº 10.015147, Reg. nº 10.015147, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/93.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representado neste ato pelo Exmº Sr. Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, nomeado através do Decreto governamental publicado no D.O.E. em 12.11.91, no âmbito de suas atribuições legais resolve, determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de carteiras escolares a serem destinadas às Escolas da Rede Pública de Ensino, com fundamento no Art. 15, inciso VI c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 5416/87, uma vez que a repetição do processo licitatório causará prejuízo à Administração, mantendo-se as condições pré-estabelecidas.
Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028711-7

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/93, para atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.
ROMERO KIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028703-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/93.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representado neste ato por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação nomeado através de Decreto governamental publicado no D.O.E em 12.11.91, no âmbito de suas atribuições legais resolve DISPENSAR LICITAÇÃO com fundamento no Art. 15, inciso VI c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 5416 de 11 de dezembro de 1987, para recuperação da E.E. de 1º Grau " SÃO JOSÉ " no município de Óbidos, dado que o estado geral da estrutura dos pisos oferece perigo para os usuários do prédio podendo ocasionar prejuízos maiores já que o desabamento comprometeria a estabilidade horizontal do mesmo, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028696-0

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/93, para recuperação da E.E. de 1º Grau " SÃO JOSÉ " no município de Óbidos, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028695-1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Educação Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, nomeado através de Decreto governamental publicado no D.O.E em 12.11.91, no âmbito de suas atribuições legais, resolve: determinar DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 15, inciso IV, c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 5416/87 para compra de 15.000 Kits em madeira e execução dos serviços para recuperação deste mobiliário escolar, caracterizada pela urgência de atendimento de uma situação emergente à Administração pública visando o interesse da coletividade em razão da necessidade deste mobiliário para o início do ano letivo, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028688-9

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do §2º, Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93, para compra de 15.000 Kits em madeira e execução dos serviços de recuperação deste mobiliário, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028680-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de

Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/93, para recuperação da E.E. Antonio Gondim Lins, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028687-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representado neste ato por seu Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Convite nº 055/93, com fundamento no Art. 30 da Lei nº 5416/87.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CP93/0028679-0

(Fat. nº 10.015156, Reg. nº 10.015156, Dia: 17/02/93)

CONTRATO DE COMODATO DE Nº 09/93-SEDUC/E O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.

DO OBJETO: O presente tem como objeto, o empréstimo gratuito sob a forma de COMODATO da Escola Municipal de 1º GRAU IRMÃ MARIA AMÉLIA AMORIM SÁ, situada no Município de Mocajuba, para que a mesma seja utilizada como anexo da Escola Estadual Lauro Sabba, situada no mesmo Município.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outra, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELEM: 09 de fevereiro de 1.993

PELA SEDUC/ Dr. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODANTE/BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0028563-7

RESCISÃO DO CONTRATO Nº05/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC-ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta Cidade, CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO,

no âmbito de suas atribuições resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 51/92, com fundamento no Inciso I do Art. 61, combinado o Inciso I do Art. 60 da Lei Estadual Nº 5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC- ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª. que teve como finalidade a Recuperação da E.E. " TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", localizada no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1.993

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação
CP93/0028571-8

RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC-ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, nesta cidade, CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

no âmbito de suas atribuições, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 49/92, com fundamento no Inciso I do Art. 61, combinado o Inciso I do Art. 60 da Lei Estadual Nº 5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC- Engenharia Projetos Construções e Consultoria Ltda. que teve como finalidade a Recuperação da E.E. " DOM LUIZ PA LHA", no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste Administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1993

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação
CP93/0028574-3

RESCISÃO DO CONTRATO Nº03/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC-ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, nesta cidade, CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

no âmbito de suas atribuições resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 32/92, com fundamento no Inciso I do Art. 61, combinado o Inciso I do Art. 60 da Lei Estadual Nº 5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC-Engenharia, Projetos, Construções e Consultoria Ltda., que teve como finalidade a Recuperação da E.E. Prof. ACY DE BARRÓS PEREIRA, situada no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1.993

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação.
CP93/0028587-4

CONTRATO DE COMODATO Nº 7/93-SEDUC/CENTRO EDUC. PROFª RAIMUNDA SARMENTO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o empréstimo gratuito sob forma de COMODATO de 80 (oitenta) Carteiras Escolares, pertencentes ao acervo desta Secretaria de Estado de Educação, para o Centro Educacional Profª Raimunda Sarmento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

DA RESCISÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de rescindir o presente Contrato desde que a COMODATÁRIA infrinja qualquer das cláusulas do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, com renúncias expressas de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELEM: 09 de fevereiro de 1993.

PELA SEDUC/ PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODATÁRIA/ LEONILDES DAS CHAGAS FERREIRA.

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0028546-7

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/93-SEDUC/ENTIDADE SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ENTID. SISTEMA RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB), cede suas Escolas, para funcionamento do Curso Supletivo de 1º Grau 4ª Etapa (7ª e 8ª séries), através do Sistema Radiofônico, as quais, a partir de agora, passam a ser consideradas em Regime de Convênio com a SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará a disposição do SISTEMA RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB) 13 servidores, que serão pagos pela SEDUC, podendo a Entidade indicá-los mas ficando reservado à SEDUC o direito de recusar qualquer indicação, se inconveniente à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Escolas RADIOFÔNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB) deverão atender 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos ministrando-lhes o Curso Supletivo de 1º Grau- 4ª Etapa (7ª e 8ª séries), abrangendo os Municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Garrafão, Capitão Poço, Viseu, Irituia, Ourém, São Miguel do Guamá, Santa Bárbara (Ma) e Sabá (Ma), atendendo toda a orientação pedagógica da SEDUC.

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem, assim convenientes, firmam o presente Convênio, que vigorará por Tempo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Este Convênio pode sofrer Aditamento caso venha ter alteração no quadro de Pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro para dirimir as dúvidas que surjam no presente Convênio é o de Belém, Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

BELEM: 09 de fevereiro de 1.993.

PELA SEDUC/ PROFª. ROMERO XIMENES PONTE= Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ ELEMIR TOSELI DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO
CP93/0028544-8

CONTRATO DE COMODATO DE Nº 10/93-SEDUC/O CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA SACRAMENTA.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto, o empréstimo gratuito sob a forma de COMODATO de 80 (oitenta) Carteiras escolares e 01 (um) quadro de giz, pertencentes ao acervo desta Secretaria de Estado de Educação, para o clube de Mães do bairro da Sacramento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

DA RESCISÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de rescindir o presente Contrato desde que a COMODATÁRIA infrinja qualquer das Cláusulas do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outra, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993.

PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODATÁRIA/ BRIGIDA MODESTO DE FRANÇA FERREIRA.

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP93/0028562-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/93-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

DO OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Barão do Rio Branco S/Nº. No Município de Prainha com 06 (seis) salas de aula e 12 (doze) dependências, para funcionamento da Escola Municipal SANTA ROSA de 1º Grau, considerando em Regime de Convênio com a SEDUC.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na E.R.C. MUNICIPAL SANTA ROSA, sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o Curso de 1º grau 1ª 4ª Séries, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da Cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da Escola 24 (vinte e quatro) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados na Cláusula anterior serão lotados pela Divisão de Lotação/DILOT desta Secretaria assim como o pagamento dos mesmos será realizado pelo Departamento de Suprimento de Pessoal/DESP.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A ESCOLA, funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 435 (quatrocentos e trinta e cinco) alunos, em 12 (doze) turmas de 1ª à 4ª séries.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio, ficando impedida de cobrar dos mesmos quaisquer taxas de mensalidade a qualquer título.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá a Escola os materiais, permanente e de expediente (como boletim, fichas individual, bloco de ofício, histórico, meso-lar e giz).

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE, destinados à merenda diárias.

DO PRAZO: O prazo de execução deste Convênio obedecerá ao Calendário Escolar determinado pela SEDUC, ficando a Entidade obrigada a seguir ao regulamentado, assim como ficará a mesma responsável em remeter à Diretoria de Ensino/DEN o seu Calendário Escolar.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1.993.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer ADITAMENTO caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993

PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ P.P. SERGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP93/0028570-0

E R R A T A

PUBLICADO NO D.O. Nº 27.405, de 10/02/93

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/93- SEDUC.

LEIA- SE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/93- SEDUC.

CP93/0028578-5

E R R A T A

PUBLICADO NO D.O. Nº. 27.408 de 15/02/93.

ONDE SE LÊ:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/93-SEDUC.

LEIA- SE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/93-SEDUC

CP93/0028586-6

(Fat. nº 10.015149, Reg. nº 10.015149, Dia: 17/02/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº 004/93

Convocamos a servidora **MERIAM LOURDES DA SILVA REIS**, cargo de Agente Portaria, lotada na Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Pará, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº - SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste DIÁRIO OFICIAL, apresentar - se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se

alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de LEI.

SECMO, 11.02.93

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO

Diretora do Depto de Pessoal

CP93/0028540-8

(Fat. nº 10.015135, Reg. nº 10.015135, Dia: 17/02/93)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS**

- Port. nº0095-B/93 de 09.02.93 Tornar Sem Efeito a Port. nº4861/92 de 24.04.92, que designou Elizabeth Passos da Cruz, matric. nº0372757/019, Prof. AD2, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Nilza Nascimento, no município de Castanhal. CP93/0028536-0

- Port. nº0098-B/93 de 10.02.93 Demitir, por abandono de emprego, Antonio Raposo da Silva Filho, Prof. lotado na EE Gabriel S Pimenta, no mun. de Marabá, a partir de 01.09.91. CP93/0028544-0

- Port. nº0214-B/93 de 10.02.93 Tornar Sem Efeito a Port. nº524/93 de 22.01.93, que designou Magnólia Magno Novo, matric. nº0501034/012, Prof. AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de responsável pela EE N S de Nazaré, no mun. de Barcarena. CP93/0028552-1

- Port. nº0818-93 de 08.02.93 Designar M. José das Graças Pereira Martins, matric. nº0229369/013, Ag. Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 da EE Princesa Izabel, em Fordlândia, mun. de Aveiro. CP93/0028560-2

- Port. nº0879-93 de 11.02.93 Demitir, a pedido, Carmelita da Silva Lopes, matric. nº0607177/010, lotada na EE Prof. B de Carvalho, no mun. de Abastetuba, do emprego de Escrevente Datilógrafo Ref. III, a partir de 29.07.92. CP93/0028568-8

- Port. nº0880-93 de 11.02.93 Autorizar M. dos Santos Rodrigues Franco, matric. nº0548685/010, Prof. AD3, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028576-9

- Port. nº0881-93 de 11.02.93 Autorizar Joaquina Martins Ferreira, matric. nº0550094/014, Prof AD-3 lotada na 2ª URE, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028584-0

- Port. nº0882-93 de 11.02.93 Autorizar Catarina Coelho de Oliveira, matric. nº0547905/011, Prof AD3 na EE Santa Santos, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028592-0

- Port. nº0883-93 de 11.02.93 Autorizar Naide do Carmo Cardoso Machado, matric. nº6306900/013, Prof. na EE Pte. Eurico Dutra, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028527-0

- Port. nº0884-93 de 11.02.93 Autorizar Catilacilene da Silva Barbosa, matric. nº6315496/016, Prof., na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028535-1

- Port. nº0885-93 de 11.02.93 Autorizar M. Adelina Vasconcelos de Assis, matric. nº0550108/011, Prof. AD3, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028543-2

- Port. nº0886-93 de 11.02.93 Autorizar M. Carvalho de Farias, matric. nº0548677/019, Prof AD3, na EE Raimunda S Barros, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028551-3

- Port. nº0887-93 de 11.02.93 Autorizar Vanda Costa de Carvalho, matric. nº0552879/010, Prof AD1, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028559-9

- Port. nº0888-93 de 11.02.93 Autorizar Rusivanda Liduina Albuquerque Figueiredo, matric. nº0547581/011, Prof AD1, na EE Santa Santos, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028567-0

- Port. nº0889-93 de 11.02.93 Autorizar M. Amália Rodrigues Zucolotto, matric. nº0552887/012, Prof AD3, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a parti-

participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028575-0

- Port. nº0890-93 de 11.02.93 Autorizar M. José Correio Alves, matric. nº0549886/013, Prof. AD3, na 2ª URE, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028591-2

- Port. nº0891-93 de 11.02.93 Autorizar M. de Fátima Andrade Telles, matric. nº0549517/010, Prof AD-3 na EE Gov Alacid Nunes, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028583-1

- Port. nº0892-93 de 11.02.93 Autorizar Nazaré Silveira Rosa, matric. nº0551392/010, Prof AD1, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028590-4

- Port. nº0893-93 de 11.02.93 Autorizar Geisa Tavares Pinheiro, matric. nº0547115/014, Prof AD3, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028582-3

- Port. nº0894-93 de 11.02.93 Autorizar Francisco Lopes Cardoso, matric. nº0546518/013, Ag. de Portaria, na EE Dom R de Seixas, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028574-2

- Port. nº0895-93 de 11.02.93 Autorizar M. do Socorro Furtado dos Santos, matric. nº0549959/011, Professor AD3, na EE Júlia Passarinho, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028566-1

- Port. nº0896-93 de 11.02.93 Autorizar Normélia Ribeiro de Melo, matric. nº0546801/012, Prof AD1, na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028558-0

- Port. nº0897-93 de 11.02.93 Autorizar M. do Carmo Moraes Baia, matric. nº0550744/010, Prof AD1, na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028550-5

- Port. nº0898-93 de 11.02.93 Autorizar M. de Nazaré dos Santos Barbosa, matric. nº0546313/016, Prof. AD3, na EE Gov. Alacid Nunes, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no período de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028542-4

- Port. nº0905-93 de 12.02.93 Designar M. Santana Ferreira Cruz, matric. nº0598313/013, Prof AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice Diretor da EE Cônego Luis Varela, no mun. de Abastetuba. CP93/0028534-3

- Port. nº0904-93 de 12.02.93 Designar Selma Pinheiro das Chagas, matric. nº0599034/011, Prof AD3, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE M. Oscarina S Pereira, no mun. de Abastetuba. CP93/0028526-2

- Port. nº0846-93 de 10.02.93 Retificar na Port. nº. 6301/92 de 25.05.92 o período de 03.08.92 a 31.10.92 para 01.02.93 a 01.05.93, corresp. ao quin. de 21.10.85 a 20.10.90, de Mary Elma dos Santos Soares, na EE M. da Silva Nunes, no mun. de Paragominas. CP93/0028525-4

- Port. nº0862-93 de 11.02.93 Designar Doralice de Lima Souza, matric. nº0198862/012, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 da EE Dr Fernando Guilhon, no mun. de Domingos do Capim. CP93/0028533-5

- Port. nº0863-93 de 11.02.93 Designar Vania Suely Mendes Teixeira, matric. nº0777110/015, Prof AD1, para responder, até ulterior deliberação, pela função de Diretor da EE Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio. CP93/0028541-6

- Port. nº0867-93 de 11.02.93 Dispensar Vania Suely Mendes Teixeira, matric. nº0777110/015, Prof AD1, da função de Vice Diretor da EE Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio. CP93/0028549-1

- Port. nº0868-93 de 11.02.93 Designar Luciete Ribeiro da Costa, matric. nº0533173/016, Prof AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG3 da EE Bandeirante Maracajá, no mun. de Pacajá. CP93/0028557-2

(Fat. nº 10.015134, Reg. nº 10.015134, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

CONTRATADA: Marcos Marcelino & Cia Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos IBM localizados no prédio sede da Contratante.

VALOR: Cr\$ 4.245.026,58, à vista.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 07 021
2.174 3132.00 11101.

CP93/0028548-3

(Fat. nº 10.015136, Reg. nº 10.015136, Dia: 17/02/93)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

CONTRATADA: PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda..

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado localizados no prédio sede da Contratante.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 a ser pago mensalmente com reajuste trimestral pela variação do IGF/FGV.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 07 021
2.174 3132.00 11101.

CP93/0028565-3

(Fat. nº 10.015138, Reg. nº 10.015138, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISTRATO

PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e INTEL- Engenharia Comercio Ltda.

OBJETIVO: O presente Distrato é firmado a pedido da contratada, pela impossibilidade de permanecer prestando serviços de Assistência Técnica ao contratante, por motivo da defasagem do valor do contrato em tela.

Belém, 08 de Fevereiro de 1993

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0028573-4

(Fat. nº 10.015141, Reg. nº 10.015141, Dia: 17/02/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que tratam o memorando nº 056, de 15.02.93, do Diretor do Departamento de Transporte Hidroviário;

RESOLVE: AUTORIZAR às empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria de Estado, que, a partir da data da publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.

Registro-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 16 de fevereiro de 1993.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP93/0028658-7

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN
SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 01 - AKAPARI

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 439,470.00	571,310.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 488,880.00	634,890.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 341,640.00	444,130.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 288,900.00	375,570.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 180,370.00	234,480.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 142,150.00	184,790.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 418,070.00	543,490.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 275,140.00	357,680.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 171,200.00	222,560.00
10. Onibus	Cr\$ 278,960.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 112,350.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 89,420.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 76,430.00	
14. Moto	Cr\$ 34,390.00	
15. Animal	Cr\$ 27,510.00	
16. Passageiros	Cr\$ 14,520.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 26,750.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 637,420.00	828,640.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 418,830.00	544,470.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 261,390.00	339,900.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 206,360.00	268,260.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 560,700.60	
23. Trator D-6	Cr\$ 406,312.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 170,907.60	
25. Motoniveladora	Cr\$ 560,700.60	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 406,312.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 170,907.60	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 546,470.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 112,820.80	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 546,470.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 851,134.60	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 02 - BUJARU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 202,170.00	262,820.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 224,670.00	292,070.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 157,160.00	204,300.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 132,900.00	172,770.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 82,970.00	107,860.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 65,390.00	85,000.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 192,320.00	250,010.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 126,570.00	164,540.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 78,750.00	102,370.00
10. Onibus	Cr\$ 128,330.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 51,680.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 41,130.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 35,160.00	
14. Moto	Cr\$ 15,820.00	
15. Animal	Cr\$ 12,650.00	
16. Passageiros	Cr\$ 6,680.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 12,300.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 293,230.00	381,190.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 192,670.00	250,470.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 120,240.00	156,310.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 94,930.00	123,400.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 717,960.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 646,940.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 338,650.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 717,960.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 646,940.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 338,650.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 251,390.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 511,920.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 251,390.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 851,570.00	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 03 - MOJU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 178,190.00	231,640.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 198,020.00	257,420.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 138,520.00	180,070.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 117,140.00	152,280.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 73,130.00	95,060.00

06. Caminhão 3/4	Cr\$ 57,440.00	74,930.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 169,510.00	220,360.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 111,560.00	143,020.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 69,410.00	90,230.00
10. Ônibus	Cr\$ 113,110.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 45,550.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 36,230.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 30,990.00	
14. Moto	Cr\$ 13,940.00	
15. Animal	Cr\$ 11,150.00	
16. Passageiros	Cr\$ 5,880.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 10,840.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 238,430.00	335,980.00
19. Caminhão Truck	Cr\$ 169,820.00	220,740.00
20. Caminhão Toco	Cr\$ 105,990.00	137,770.00
21. Caminhão 3/4	Cr\$ 83,670.00	108,770.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 632,810.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 570,210.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 474,760.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 632,810.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 570,210.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 474,760.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 221,570.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 451,210.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 221,570.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 750,570.00	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviarios
Sistema de Calculo de Tarifas
Travessia : 04 - ALTO ACARA

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 152,370.00	198,080.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 169,330.00	220,120.00
03. Caminhão Truck Longo	Cr\$ 118,450.00	153,980.00
04. Caminhão Truck	Cr\$ 100,170.00	130,220.00
05. Caminhão Toco	Cr\$ 62,540.00	81,300.00
06. Caminhão 3/4	Cr\$ 49,290.00	64,070.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 144,950.00	188,430.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 95,400.00	124,020.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 59,360.00	77,160.00
10. Ônibus	Cr\$ 96,720.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 38,950.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 31,000.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 26,500.00	
14. Moto	Cr\$ 11,920.00	
15. Animal	Cr\$ 9,540.00	
16. Passageiros	Cr\$ 5,030.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 9,270.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 221,010.00	287,310.00
19. Caminhão Truck	Cr\$ 145,220.00	188,780.00
20. Caminhão Toco	Cr\$ 90,630.00	117,810.00
21. Caminhão 3/4	Cr\$ 71,550.00	93,010.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 541,130.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 487,600.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 405,980.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 541,130.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 487,600.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 405,980.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 189,470.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 385,840.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 189,470.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 641,830.00	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviarios
Sistema de Calculo de Tarifas
Travessia : 05 - CAPIM

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 134,140.00	174,380.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 149,070.00	193,790.00
03. Caminhão Truck Longo	Cr\$ 104,280.00	135,560.00
04. Caminhão Truck	Cr\$ 88,180.00	114,630.00
05. Caminhão Toco	Cr\$ 55,050.00	71,560.00
06. Caminhão 3/4	Cr\$ 43,390.00	56,400.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 127,610.00	165,890.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 83,980.00	109,170.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 52,250.00	67,920.00
10. Ônibus	Cr\$ 85,150.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 34,290.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 27,290.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 23,330.00	
14. Moto	Cr\$ 10,490.00	
15. Animal	Cr\$ 8,390.00	
16. Passageiros	Cr\$ 4,430.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 8,160.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 194,570.00	252,740.00
19. Caminhão Truck	Cr\$ 127,840.00	166,190.00
20. Caminhão Toco	Cr\$ 79,780.00	103,710.00
21. Caminhão 3/4	Cr\$ 62,990.00	81,880.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 476,390.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 429,270.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 357,410.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 476,390.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 429,270.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 357,410.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 166,800.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 339,680.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 166,800.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 565,050.00	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviarios
Sistema de Calculo de Tarifas
Travessia : 06 - SAO FRANCISCO

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 101,710.00	132,220.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 113,030.00	146,930.00
03. Caminhão Truck Longo	Cr\$ 79,070.00	102,790.00
04. Caminhão Truck	Cr\$ 66,860.00	86,910.00
05. Caminhão Toco	Cr\$ 41,740.00	54,260.00
06. Caminhão Toco	Cr\$ 32,900.00	42,770.00
07. Caminhão 3/4	Cr\$ 26,760.00	34,780.00
08. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 63,680.00	82,780.00
09. Basculante Truck	Cr\$ 39,620.00	51,500.00
10. Basculante Toco	Cr\$ 26,000.00	
11. Ônibus	Cr\$ 26,000.00	
12. Carro Grande	Cr\$ 20,690.00	
13. Carro Medio	Cr\$ 17,690.00	
14. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 7,960.00	
15. Moto	Cr\$ 6,360.00	
16. Animal	Cr\$ 3,360.00	
17. Passageiros	Cr\$ 6,190.00	
18. Bicicleta	Cr\$ 6,190.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 147,530.00	191,780.00
19. Caminhão Truck	Cr\$ 96,940.00	126,020.00
20. Caminhão Toco	Cr\$ 60,490.00	78,630.00
21. Caminhão 3/4	Cr\$ 47,760.00	62,080.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 361,220.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 325,490.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 271,010.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 361,220.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 325,490.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 271,010.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 126,580.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 257,480.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 126,480.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 428,450.00	

ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviarios
Sistema de Calculo de Tarifas
Travessia : 08 - ALTO CAPIM

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 165,190.00	214,740.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 183,380.00	238,650.00
03. Caminhão Truck Longo	Cr\$ 128,420.00	166,940.00
04. Caminhão Truck	Cr\$ 108,390.00	141,160.00
05. Caminhão Toco	Cr\$ 67,800.00	88,140.00
06. Caminhão Toco	Cr\$ 53,430.00	69,450.00
07. Caminhão 3/4	Cr\$ 43,390.00	56,400.00
08. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 157,150.00	204,290.00
09. Basculante Truck	Cr\$ 103,420.00	134,440.00
10. Basculante Toco	Cr\$ 64,350.00	83,650.00
11. Ônibus	Cr\$ 104,860.00	
12. Carro Grande	Cr\$ 42,230.00	
13. Carro Medio	Cr\$ 33,610.00	
14. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 28,730.00	
15. Moto	Cr\$ 12,920.00	
16. Animal	Cr\$ 10,340.00	
17. Passageiros	Cr\$ 5,450.00	
18. Bicicleta	Cr\$ 10,050.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 239,600.00	311,480.00
19. Caminhão Truck	Cr\$ 157,440.00	204,670.00
20. Caminhão Toco	Cr\$ 98,250.00	127,720.00
21. Caminhão 3/4	Cr\$ 77,570.00	100,840.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 586,660.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 528,630.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 440,140.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 586,660.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 528,630.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 440,140.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 205,410.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 418,300.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 205,410.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 695,840.00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93, que se destina a contratar empresa de Engenharia para execução dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação na Rodovia PA 154, Sub-Trecho: CAMARÁ / SALVATERRA, numa extensão de 34,0 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 02.03.93, às 10:00. O EDITAL poderá ser adquirido mediante a taxa de recolhimento de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, à Av. Altmte. Barroso, 3639.

Em, 12 de Fevereiro de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP93/0029195-5

(Fat. nº 10.015073, Reg. nº 10.015073, Dias: 15, 16 e 17/02/93)

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: Paulo Roberto Soares
CARGO: Digitador
SALÁRIO: CR\$-2.501.400,00
PRAZO: Seis meses
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DEIRAN - 3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
FOFO: Comarca de Belém
Belém, 11 de fevereiro de 1993
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
Diretor Superintendente do DEIRAN/PA
CONTRATADO: Paulo Roberto Soares CP93/0028564-5

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: Meive Catarina Santos de Araújo
CARGO: Digitadora
SALÁRIO: CR\$-2.501.400,00
PRAZO: Seis meses
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DEIRAN - 3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
FOFO: Comarca de Belém
Belém, 15 de fevereiro de 1993
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
Diretor Superintendente do DEIRAN/PA
CONTRATADO: Meive Catarina Santos de Araújo CP93/0028589-0

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: Arna do Socorro Moreira dos Santos
CARGO: Digitadora
SALÁRIO: CR\$-2.501.400,00
PRAZO: Seis meses
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DEIRAN - 3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
FOFO: Comarca de Belém
Belém, 9 de fevereiro de 1993
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
Diretor Superintendente do DEIRAN/PA
CONTRATADO: Arna do Socorro Moreira dos Santos CP93/0028588-2

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: Wadhin Lana Saad
CARGO: Técnico
SALÁRIO: CR\$-3.830.177,00
PRAZO: Seis meses
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4101-Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito-3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
FOFO: Comarca de Belém
Belém, 8 de fevereiro de 1993
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
CONTRATADO: Wadhin Lana Saad CP93/0028580-7

(Fat. nº 10.015143, Reg. nº 10.015143, Dia: 17/02/93)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, sito à Rua dos Mundurucus, nº 4487, comunica aos interessados, que procederá a abertura de propostas da TOMADA DE PREÇOS nº 08/93 - aquisição de oxigênio líquido e oxigênio gás, no dia 04 de março de 1993, às 09:00 horas. Os interessados deverão comparecer no horário das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, ao endereço acima citado, munidos de CARIMBO DA FIRMA, para recebimento do Edital e outras informações que se façam necessárias.

Belém(PA), 12 de fevereiro de 1993
DARCIEL REZERRA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão
CP93/0028578-9

(Fat. nº 10.015130, Reg. nº 10.015130, Dia: 17/02/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional-CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro Km 8,5, si nº 01, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações:

CONC-DESUP-DESUP-001/93 - Aquisição de transformadores de corrente e de potencial. Abert. 24.03.93 as 9:00 hs. CONC-DESUP-DESAN-002/93 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos p/ veículos Mercedes Bens e Toyota em Santarém. Abert. 25.03.93 as 09:00 hs. CONC-DESUP-DESAN-003/93 - Contratação de Empresa p/ fornecimento de peças e acessórios p/ veículos da General Motors do Brasil S/A em Santarém. Abert. 25.03.93 as 10:00 hs. CONC-DESUP-DESAN-004/93 - Contratação de Empresa p/ fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos Volkswagen em Santarém. Abert. 25.03.93 as 11:00 hs. IP-DESUP-DESUP-008/93 - Aquisição de eixos, cartuchos e fusíveis. Abert. 05/03/93 as 9:00 hs. IP-DESUP-009/93 - Aquisição de equipamentos e ferramentas. Abert. 05/03/93 as 10:00 hs. IP-DESUP-DESUP-010/93 - Aquisição de fios elétricos. Abert. 05/03/93 as 11:00 hs. IP-DESUP-DESUP-011/93 - Aquisição de ferragens p/ rede de distribuição. Abert. 08/03/93 as 9:00 hs. IP-DESUP-DESUP-012/93 - Aquisição de conectores p/ rede de distribuição. Abert. 08/03/93 as 10:00 hs.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional-CAO, a partir de 25/02/93 no horário de 08:00 as 12:00 hs. ao preço de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 17 de Fevereiro de 1993

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP93/0028555-6

(Fat. nº 10.015148, Reg. nº 10.015148, Dias: 17, 18 e 19/02/93)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
Sistema TELEBRÁS
Ministério das Comunicações

COMUNICADO

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica a quem interessar possa, que a partir de 25.02.93 estará recebendo documentação necessária para Cadastramento Específico de Empresas de Engenharia especializadas em construção, instalação, remoção, redimensionamento e manutenção de redes telefônicas externas, nas classes de mão-de-obra "L", "C", "B", "LF" e "CF", inclusive para execução de redes de plantas comunitárias de telefonia (PCT). Os interessados deverão comparecer à Divisão de Obtenção - Departamento de Administração de Material, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, esquina com a Tv. Humaitá, no horário comercial, munidos dos documentos que atendam a Prática 201-420-102-TELEBRÁS (critérios para cadastramento específico de Empresas de Engenharia especializadas em redes telefônicas externas) de janeiro de 1992. Melhores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

a) JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO
Gerente Depto. de Adm. Material - AFM

(Fat. nº 10.015140, Reg. nº 10.015140, Dia: 17/02/93)

PETRÓLEO BRASILEIRO - PETROBRÁS
RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 859.9.006-93

1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, pelo seu serviço de engenharia (SEGEN), torna público que fará realizar concorrência para contratação de serviços de infraestrutura e edificações, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos pela CONTRATADA, em Porto Terminal, na margem do R. Tefé, no Estado do Amazonas, por um prazo de 300 (trezentos) dias corridos.

2. O Edital poderá ser consultado e/ou retirado após prévia solicitação pelo telefone 091-241-8687, a partir de 16/02/93 no seguinte endereço:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
SEGEN/EMPRE-NE/AM
Av. Conselheiro Furtado 757 - Altos
Batista Campos
Belém - Pará

3. Para fins de habilitação as empresas interessadas em participar dessa licitação deverão apresentar a documentação discriminada no texto integral deste Edital que inclui, entre outros, o seguinte requisito:

Atestado de execução de serviços de infraestrutura e edificações, fornecida por empresas privadas, públicas ou de economia mista, que comprove a construção pela Empresa PROPONENTE, em um único instrumento contratual nos últimos 10 (dez) anos, de:

- 2.000 metros quadrados de edificações (residenciais e/ou comerciais e/ou industriais), contemplando pelo menos uma unidade com área superior a 150 metros quadrados;
- 1.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou blocos de concreto;
- 200 toneladas de estruturas metálicas.

4. O Edital poderá ser retirado através do seguinte procedimento:

- a) O pagamento da taxa de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante depósito bancário feito em bloquete de cobrança, a ser obtido em órgão pagador da PETROBRÁS, contendo nome da empresa, no. do C.G.C., endereço, telefone e elemento de contato, indicando ainda: SEGEN - Edital de Concorrência nº.859.9.006-93, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência no. 0001-9 Centro Rio de Janeiro-RJ
Conta-Corrente nº. 377.100-8
SEGEN - Edital de Concorrência nº. 859.9.006-93
Favorecidos: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
CGC/MF No. 33.000.167/0

- b) Enviar, através do TELEFAX (091)241-7604 cópia do comprovante de depósito, com autenticação mecânica legível.

5. A empresa interessada em participar da licitação poderá comparecer a partir de 72 (setenta e duas) horas após o envio da cópia do comprovante de depósito, no endereço abaixo indicado, para ler e retirar toda a documentação relativa ao Edital, apresentado, na oportunidade em que deseje obter a citada documentação, o original do comprovante de depósito.

PETROBRÁS/ SEGEN/EMPRE-NE/AM
Av. Conselheiro Furtado 757 - Altos
Batista Campos
Belém - Pará
Telefone de Contato : 091-241-8687

6. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser entregues no dia 18/03/93, às 9 horas no endereço indicado no Item 2 do presente Edital.

7. Serão impedidas de participar da presente Licitação as empresas que tenham sido excluídas do cadastro da PETROBRÁS ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Companhia, no prazo de 3 (três) anos contados da decisão da Diretoria Executiva que tenha determinado a medida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.015110, Reg. nº 10.015110, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A CEC (MF) 05.017.041/0001-04 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 20 de março de 1993, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 010, KM 81, Fazenda Santo Antonio em São Domingos do Capim / Pa, afim de deliberarem as seguintes ordens do dia: I) ORDINÁRIA A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; B) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; C) que ocorrer. II) EXTRAORDINÁRIA a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do capital social, mediante incorporação da Reserva de Capital; b) Retificação da AGO/E de 15.03.91, referente ao valor da correção da expressão monetária de 1988; c) Retificação dos Boletins de Subscrição, emitidos pelas ARCAS realizadas nos dias 23/09/92 e 29/10/92, referente aos subscritores participantes destes boletins; d) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992 São Domingos do Capim/ Pa, 12 de fevereiro de 1993. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.015094, Reg. nº 10.015094, Dias: 15, 16 e 17/02/93)

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 07/92-COSANPA PARTES: COSANPA x GRANDES MARCAS SANEAMENTO IMPORTADORA LTDA; OBJETO: Acréscimo na quantidade contratada e valor constante do Contrato original. CP93/0028663-3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 102/92-COSANPA PARTES: COSANPA x ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
Belém, 16 de fevereiro de 1993.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP93/0028720-6

(Fat. nº 10.015154, Reg. nº 10.015154, Dia: 17/02/93)

Taba TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.
GGC/MF Nº 05.055.600/0001-93

ATA da Reunião de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., realizada à 30 de abril de 1992.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992), precisamente às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, nº 883 (oitocentos e oitenta e três), nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da Sociedade - TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A., representada 100% (cem por cento) do Capital Social, como se verifica no Livro de Presença, os seguintes sócios: MARCÍLIO GIBSON JACQUES, ALBANITA GIBSON, ALEXANDRE GIBSON, BRUNO GIBSON. Assumiu a presidência da mesa o Sr. MARCÍLIO GIBSON JACQUES, Diretor Presidente da Sociedade, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social, que convidou a mim, ALBANITA GIBSON, para secretariar os trabalhos. - Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente foi procedida à leitura da "Ordem do Dia", publicada de acordo com a Lei nº 6.404, no dia 23 do mês corrente e do teor seguinte: "CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1992, às 09:00 horas, na sede social, na Avenida Governador José Malcher, nº 883, nesta cidade, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 01 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1991; b) Destinação do lucro líquido exercício e distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; d) Qualquer assunto que ocorrer. 02 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Modificação do valor nominal das ações; b) Alteração parcial do Estatuto, no tocante do capital social; c) Demissão e substituição nos cargos executivos da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, informamos que os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social. - A seguir, feita a verificação no Livro de Presença, constatou-se o comparecimento de todos os acionistas com direito a voto. - O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, determinou que o Diretor Administrativo, apresentasse a matéria referente ao item a) "Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1991"; tomando a palavra o Sr. Diretor Administrativo, procedeu a leitura e explanação detalhada do balanço, contas e o relatório do Conselho Fiscal, tendo sido fornecidos aos acionistas cópias dos documentos e submetidos à discussão e votação, sendo após da discutida a matéria, aprovada por unanimidade. - Em ato contínuo foi apresentado o item b) "Destinação do lucro líquido exercício e distribuição de dividendos"; o Sr. Presidente, novamente face ao assunto convocou o Sr. Diretor Administrativo para proceder a apresentação da matéria em tela. Dirigindo-se aos acionistas, o Diretor Administrativo apresenta um profundo e detalhado relatório, composto de dados, mapas, demonstrativos gráficos, sobre o desenvolvimento da sociedade em todo o seu exercício social de 1991, concluindo de que; a Empresa apresentou prejuízos, acumulados de Cr\$-1.435.214.051,33 (HUM BILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL E CINQUENTA E HUM CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), uma vez que, não houve lucros no exercício, não há distribuição de dividendos. c) "Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal"; - O Presidente em ato contínuo, determinou aberto o processo de Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, os quais deverão exercer seus cargos até a primeira Assembléia Ordinária, que se realizará após sua eleição; neste momento são distribuídas as Cédulas competentes; apresentados os nomes, votam os acionistas e elegem para membros efetivos: ANTONIO C. PACHECO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2616, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 001.533.702-20, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt nº 54, apartamento 1.002; ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade número 1780 OAB/PA, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 076.389.732-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Maurili número 3.390, MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada, portador da Carteira de Identidade RG 4017 PM-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 068.362.917-49, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Siqueira Mendes, nº 991, Residencial Vila Sorriso - Bloco "B", apartamento 202 - Distrito de Icoaraci, nesta cidade, e para membros suplentes: VICENTE FERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado, militar da Reserva Remunerada do Exército, portador da Cédula de Identidade número 1363865, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 008.360.602-53, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 14 de abril número 1196, apartamento 206; MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 759.642 - SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 000.612.202-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Benjamim Constant número 877, apartamento 701; JOÃO CARLOS MAIA, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade número 668.886-SEGUR/PA., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 069.191.118-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher, número 1.007, Apartamento número 1.005. - O Sr. Presidente, a seguir, deu posse aos membros do Conselho Fiscal eleitos por essa Assembléia. Não havendo mais nenhum assunto, deu por encerrado a Assembléia Ordinária. Dando prosseguimento ao Edital de Convocação, declarou instalada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, e obedecendo a Ordem do Dia, é apresentada à matéria concernente à modificação nominal das ações e aumento do Capital Social, sendo apresentada a correção Expressão Monetária do Capital Social, a qual, depois de conferida pelos Senhores Acionistas, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, tendo sido determinado a capitalização no valor de Cr\$-8.942.300.000,00 (OITO BILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), resultantes da correção monetária do Capital realizado, sendo Cr\$-6.971.821.590,00 (SEIS BILHÕES NOVECIENTOS E SETENTA E HUM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), proveniente da correção monetária do Capital realizado normal e Cr\$-1.970.478.410,00 (HUM BILHÃO NOVECIENTOS E SETENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ CRUZEIROS), proveniente da correção monetária, Lei 8.200/91. Em ato contínuo o Sr. Presidente, submete à discussão e votação, esclarecendo que, pelas Demonstrações Financeiras do exercício de Hum mil novecentos e noventa e hum (1991), havia necessidade do aumento do Capital Social, pela Capitalização da seguinte conta: 1º) Reserva da Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$-8.942.300.000,00 (OITO BILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em decorrência do que, o Capital Social que era de Cr\$-1.462.100.000,00 (HUM BILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), passou para Cr\$-10.404.400.000,00 (DEZ BILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS). - O Sr. Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. - Em Ato contínuo o Sr. Presidente apresenta conforme preceitua a lei vigente a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, submetido a discussão e votação, aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social e, alteração do Artigo retromencionado do Estatuto Social, passando a ter o 5º Artigo a seguinte redação: "Capital Social é de Cr\$-10.404.400.000,00 (DEZ BILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), dividido da seguinte forma: Cr\$-7.803.300.000,00 (SETE BILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente a 7.803.300.000 em Ações Ordinárias e Cr\$-2.601.100.000,00 (DOIS BILHÕES SEISCENTOS E HUM MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), correspondentes a 2.601.100.000 em Ações Preferenciais, todas nominativas, no valor cada uma Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO), correspondente cada ação ordinária a 1 (HUM) voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo a Sociedade de Capital fechado. - Nada havendo mais a ser tratado, o Sr. Presidente da mesa, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata em livro próprio; e, após reaberta a sessão, fez a sua leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretária e pelos sócios com direito a votos. Belém-PA, 30 de abril de 1992.

(Fat. nº 10.015131, Reg. nº 10.015131, Dias: 17, 18 e 19/02/93)

CEPLAC/SUPOR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - 93/001

OBJETO: Contratação de serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial para os servidores do Órgão.
ABERTURA: 18 de março de 1993, às 10:30 Hs.
LOCAL: Sala de Licitação do CEPLAC/SUPOR, Rodovia Augusto Montenegro Km. 07, módulo I - Belém-PA
EDITAL/INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no endereço acima nos dias úteis durante o horário de expediente.
Belém-PA, 15 de Fevereiro de 1993
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Certos da costumeira atenção, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Ruberval Almeida Costa
Ch. da Seção Administrativa

(Fat. nº 10.015102, Reg. nº 10.015102, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE Fevereiro DE 1993
O LIQUIDANTE DA CDI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação de liberação dos funcionários da SEICOM, para constituir a comissão e a autorização da Assembléia Geral Extraordinária do dia 08.02.93.

R E S O L V E :

Nomear uma Comissão de Licitação, composta dos servidores abaixo relacionado, a qual, sob a presidência do primeiro, deverá promover LICITAÇÃO para a venda de terrenos no município de Barcarena, Estado do Pará.

- Paulo Marinho D'Antona (Advogado)
- Marcelina Paiva Amodeo (Administradora)
- Raimundo de Almeida Wanderley (Engenheiro Civil)
- Maria do Carmo Pires Fiúza de Melo (Arquiteta)
- Mauro Gama Tobias (Economista)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Liquidante da CDI, em 11 de fevereiro de 1993.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
CP93/0028556-4

(Fat. nº 10.015139, Reg. nº 10.015139, Dia: 17/02/93)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Contratante: Fundação de Telecomunicações do Pará - Puntelpa.

Contratados:

- Nome : Tatiane Valéria Lopes Barros
- Cargo : Recepcionista I
- Prazo : 01.02.93 a 31.07.93

** Republicado por ter saído com incorreção o nome do contratado no D.C.E. de 04.02.93
CP93/0028712-5

- Nome : Ronaldo de Pinna Penna
- Cargo : Repórter I
- Prazo : 01.02.93 a 31.07.93

** Republicado por ter saído com incorreção o nome do contratado no D.C.E. de 05.02.93

Mauro Cesar Klautau Bonna
Presidente da Puntelpa
CP93/0028704-4

(Fat. nº 10.015155, Reg. nº 10.015155, Dia: 17/02/93)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CCC - 14700157/0001-34

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/93-PCC

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CONTRATADA - EMBRASEC - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima - PRAZOS, terá vigência até 31.12.93 e não 31.12.92, como consta na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato em seu teor original, não modificado por este instrumento.

Belém, 08 de fevereiro de 1993

MARIA DA GLÓRIA BOUTINHO CAPUTO
Contratante

MÁRIO TADEU FERREIRA DAS NEVES
Contratada
CP93/0028581-5

(Fat. nº 10.015142, Reg. nº 10.015142, Dia: 17/02/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ELETRONORTE - AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETROBRÁS e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - Tucuruí-PA, inscrita no CGC (MF)

(Fat. nº 10.015133, Reg. nº 10.015133, Dia: 17/02/93)

sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 05.03.93, pro-postas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORTC 24003/93 - prestação dos serviços de vigilância ostensiva para atendimento no âmbito das Vilas Residenciais da UHF/TUC em Tucuruí-PA.

As propostas serão abertas pela comissão especial de Tomada de Preços no dia 08.03.93, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Divisão Administrativa - Tucuruí-PA.

É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção do Edital e esclarecimentos Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - seção de aquisição - Tucuruí-PA, telefone (091)787-2010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 17.02.93.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ELETRONORTE - AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação, e Contrata-

Resumo da Portaria nº 007/93-PR
O presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, etc.
RESOLVE:
12 - Designar os empregados, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELEPA, bem como os suplentes de cada representante no período de 17.02.93 a 17.02.94.

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

Nome	Pres.	Titular
Carlos Antônio de Almeida Lima	Pres.	Titular
Vera Lúcia Alves Oliveira	Membro	Titular
Efraim Manassés Pinheiro	Membro	Titular
Maria de Nazaré O. Athayde	Membro	Titular
Arlete Cunha Dias	Membro	Suplente
José Carlos Medeiros Gondim	Membro	Suplente
Hilton Lisboa da Silva	Membro	Suplente
Graciano Lobato de Almeida	Membro	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

Nome	Sup. Oper.	Titular
Edberto da Silva Monteiro	Sup. Oper.	Titular
João Batista G. Lobato	Dir. Tec.	Titular
Paulo Henrique O. de Lima	Div. Transp.	Titular
Valdemir Chaves de Souza	Coord. Fin.	Titular
Nagi Ribeiro Sanches	Sup. Oper.	Suplente
Adelson Bezerra de Lima	Div. Transp.	Suplente
Osmar da Silva Borges Filho	Sup. Oper.	Suplente
José Ribamar A. Nascimento	Div. Transp.	Suplente

29 - Que a presente portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Belém (Pa.), 16 de fevereiro de 1993
Mauro Cezar B. A. Bonna
CP93/0028672-2

(Fat. nº 10.015160, Reg. nº 10.015160, Dia: 17/02/93)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam convocados os Associados do SINDISERPA - Sindicato de Serrarias de Paragominas, que estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a reunião de Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no dia 1º de Março de 1993, a partir das 09:00 hs., na sede do Lions Clube de Paragominas, sito à Rua Uruguaia S/N, Bairro Guanabara, a fim de proceder a eleição de listas triplíces, uma para titular e outra para suplente, destinadas ao preenchimento de uma vaga de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores, esse respectivo suplente, para o triênio de 1993/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas-Pa., nos termos da Portaria nº 11 de 04.01.93 do Exm. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Os interessados em concorrer as eleições terão prazo de 08(oito) dias contados da publicação deste Edital, para requererem registro de candidaturas na Secretária desta Entidade em horário de regular funcionamento.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 1993.

SHIDNEY JORGE ROSA
PRESIDENTE

(Fat. nº 10.015145, Reg. nº 10.015145, Dia: 17/02/93)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPROVEL

DENOMINAÇÃO: COOPROVEL-COOPERATIVA DA INDÚSTRIA MOVELEIRA DO ESTADO DO PARÁ LTDA.

DATA DA FUNDAÇÃO: 07 de Outubro de 1992

SEDE e FORO: Ananindeua-PA

NATUREZA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

TEMPO DE MANDATO: 03 anos

REPRESENTAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria

TEMPO e EXISTÊNCIA: Indeterminado

DIRETORIA:
Diretor-Presidente: NELSON PALHA DE FIGUEIREDO
Diretor Vice-Presidente: JOSÉ OSMAR DA ROCHA MACHADO
Diretora-Tesoureira: DENYSE DE LIMA FARAH
Diretor Secretário-Geral: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

PEDRO ALVES DE ARAÚJO
Pedro Alves de Araújo

(Fat. nº 10.015137, Reg. nº 10.015137, Dia: 17/02/93)

BRASIL
União de Todos

DOCEGEO
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 04/93-BEL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOLÓGICA

Rio Doce Geologia e Mineração S/A - DOCEGEO, controlada da Cia. Vale do Rio Doce, torna público que no dia 02/03/93, às 15h, no escritório do Distrito Amazônico, localizado à Tv. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, Belém-PA, fará realizar Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo de Técnica e Preço, para contratar empresa habilitada e especializada na prestação de Serviços de Engenharia Geológica, em áreas da região da Serra dos Carajás, nos municípios de Parauapebas e Marabá, Estado do Pará. As empresas inscritas no Cadastro Geral de Empresas da CVRD que interessarem participar da Licitação, poderão comparecer no endereço supra, para obtenção do Edital, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

OBS: Por falha técnica a matéria acima deixou de ser inserida nos Diários Oficiais dos dias 11, 12 e 15/02/93, por esse motivo estamos fazendo nos dias 16, 17 e 18/02/93.

(Fat. nº 10.015119, Reg. nº 10.015119, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

SIND. DOS TRAB. EM TRANSP. ROD. DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sind. dos Trab. em Transp. Rod. do Estado do Pará, em obediência ao Edital do Eg. TRT da 8ª Região, publicado no dia 11/01/93, convoca todos os trabalhadores rodoviários empregados nas empresas (TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA LOCADORAS, PART. E CARGAS), para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 25/02/93 às 09:00 e às 19:00 hs. em primeira e segunda convocação na sede dos ferroviários na Av. Ceará s/nº, para votação da LISTA TRÍPLICE, titulares e suplentes ao preenchimento de vagas de JUÍZES CLASSISTAS REP. DOS EMPREGADOS e da função de suplentes nas J.C.J.'S de Belém e Marabá no E. do Pará, que serão ratificadas pela Diretoria desta Entidade Sindical no término da assembleia geral, que para este fim fica convocada. Belém-Pa., 16 de Fevereiro de 1993. JOSÉ LUIZ GONÇALVES HENRIQUES-PRESIDENTE- CGC-04138210/0001-00

(Fat. nº 10.015144, Reg. nº 10.015144, Dia: 17/02/93)

BASE NAVAL DE VAL DE CÁES
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Compra e instalação de dois (02) grupos diesel geradores para as Corvetas Classe Imperial Marinheiro.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 080/93.

DATA E LOCAL: Até o dia 22 de março de 1993, às 10:00 horas, nesta Base Naval, situada na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cáes Belém do Pará, serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços das empresas interessadas. **EDITAL DE LICITAÇÃO:** As empresas interessadas poderão obter o Edital de Licitação diariamente, de 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis na Divisão de Abastecimento desta Base Naval.

Belém-Pará, em 15 de fevereiro de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Publique-se:
PAULO ROBERTO BONAPARTE
Capitão-do-Mar-e-Guerra

(Fat. nº 10.015132, Reg. nº 10.015132, Dia: 17/02/93)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/93, de 10 de fevereiro de 1993.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão permanente de licitação, para analisar os materiais técnicos deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, constituída pelas seguintes pessoas: Dra. MÂRCIA MURTA, Dra. MARIA DE NAZARE FERREIRA PINTO, Dra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO, Dra. EUZAMAR GABY ROCHA e Enfª EDNA MARIA NATIVIDADE POMBO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 10 de fevereiro de 1993.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidenta do HEMOPA
CP93/0028572-6

(Fat. nº 10.015146, Reg. nº 10.015146, Dia: 17/02/93)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL ALTERAÇÃO DO ESTATUTO NA NOMENCLATURA E NA BASE TERRITORIAL ART. 1º Este sindicato passa a denominar-se SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO.** A Base territorial deste sindicato será o Estado do Pará, inclusive os municípios de Marabá, Tucuruí, Altamira, Conceição do Araguaia, Santarém Paragominas, São Miguel do Guamá, Bragança, Capangema, Santa Isabel, Ananindeua e Castanhal. Castanhal 16 de fevereiro de 1993 **HELIO DE MOURA MELO FILHO** - Presidente.

(Fat. nº 10.015150, Reg. nº 10.015150, Dia: 17/02/93)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ - SINECON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada à Av. Serzedelo Corrêa, nº 305, nesta Cidade, no próximo dia 22/02/93, às 18:00 hora, em 1ª convocação e às 18:30 horas, em segunda, para na conformidade do disposto no alínea "a" do Art. 524 da CLT, eleger as Listas Triplíces, titular e outra para suplente, que serão encaminhadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, destinada ao preenchimento de vagas de Juizes Classistas Temporários, representantes dos empregados e respectivos suplentes.

Belém, 11 de fevereiro de 1993

a) JOÃO BATISTA CORREA LOBATO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada a Diretoria do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ, para uma reunião Extraordinária, que será realizada na Av. Serzedelo Corrêa, nº 305, nesta Cidade, no próximo dia 22/02/93, às 19:30 horas, em 1ª convocação e às 20:00 horas, em segunda, para ratificar a decisão da Assembleia Geral que elegeu as Listas Triplíces, destinada ao preenchimento de vagas de Juizes Classistas, representantes dos empregados e respectivos suplentes.

Belém, 11 de fevereiro de 1993

a) JOÃO BATISTA CORREA LOBATO
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Atacadista e Varejo de Louças, Tintas, Ferragens, Materiais de Construção, Material Elétrico e Madeira do Estado do Pará, convoca todos os associados desta entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25/02/93, em sua sede social sito a Av. Serzedelo Corrêa nº 305, em 1ª convocação às 19:30, com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da lista triplíce para escolha do vogal "JUÍZ TEMPORÁRIO" que será encaminhado no T.R.T com a fiel observância do disposto no Art. 661/662, da C.L.T Arts. 2º e 3º do Ato GP nº 246 de 13.09.90 do TST, publicado no Diário Oficial no dia 10/11/90 e no § Único do ART. 116 da Constituição Federal.

Belém, 12 de fevereiro de 1993
MANOEL MARIA BARREIRO DUARTE
Presidente
CP93/0028775-3

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 013/93 - Designar os servidores DELMA NAZARÉ LUZ PASTANA, LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO e ELIZABETH BRITO DA SILVA para realizarem o Convite nº 005/93.
CP93/0028719-2

PORTARIA Nº 014/93 - Designar os servidores MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS, INÊS DE MOURA COSTA e IMAR DOS SANTOS RODRIGUES, para realizarem a Tomada de Preços nº 001/93.
CP93/0028783-4

Belém, 16 de fevereiro de 1993

Manoel Maria Barreiro Duarte
Diretor-Adm. Finanças

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CAMP DE MONTE ALEGRE-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembleia de Deus **Data de Fundação:** 10/07/1967. **Sede:** Em Camp de Monte Alegre-Pará, à rua 1ª de maio s/nº **Foro:** Monte Alegre Pa. **Prazo de duração:** Indeterminado

Objetivos: Pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo independente de credo, cor e nacionalidade e cooperar com as autoridades do país bem como obedecer as leis vigentes do mesmo e a Constituição Federal em vigor. Colaborar com a boa ordem e a moralidade bem como prestar serviço educacional e sócio-religioso ao estado. **Mandato da Diretoria:** O pastor terá seu mandato por tempo indeterminado. Quanto aos demais, o mandato será de 01 ano, podendo ser reeleito. **Composição da Diretoria:** Presidente, que sempre será o pastor, Vice-Presidente de posição ministerial, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro. **Administração e Representação:** Pastor **Patrimônio:** Contribuições mensais, dízimos, doações, legados e quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do país **Dissolução:** Em caso de cisão, os bens patrimoniais da Igreja passarão a posse da convenção estadual das Assembleias de Deus, para serem entregues a facção que permanecer fiel a este estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão deste colegiado e aos princípios da Igreja, após decisão deste colegiado.

Pr. Everaldo Alves de Novas
Presidente

Maria Socorro de Jesus e Souza
1ª Secretária

Terezinha de Jesus F. de Lima
1ª Tesoureira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Castanhal, com base Territorial nos Municípios de Castanhal, Cuiabá, Igarapé-Açu, Maracanã, Capangema, Bragança, Santa Maria do Pará, Santa Isabel do Pará, São Miguel do Guamá Paragominas, convoca todos os associados e os Trabalhadores na base Territorial da entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 20/02/93, em sua sede provisória, sito a Rua Duque de Caxias nº 2070 centro, às 09 (nove) horas em primeira convocação e às 10 (dez) horas em segunda e última convocação com // qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

Eleição das Listas Triplíces dos candidatos a Juiz Representante Classista Temporário, para as Juntas de Conciliação e Julgamento dos cidadãos de Paragominas e Santa Isabel do Pará, que será encaminhada ao T.R.T. com a fiel observância do disposto no Art. 661 e 662, da CLT, Arts. 2º e 3º do Ato GP nº 246 de 13.09.90, do T.S.T, publicado no Diário Oficial do dia 10.11.90, e no Pará, rão Único do Art. 116 da Constituição Federal.

Castanhal 10 de Fevereiro de 1993.
Paulo da Conceição Oliveira
José da Conceição Oliveira
Presidente
CP93/0028767-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, no 3º andar do seu Edifício-Sede, reuniu-se

acquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028776-1

PORTARIA Nº 039/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 3083250-016, referente ao período do aquisitivo 01/03/91 a 29/02/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028768-0

PORTARIA Nº 040/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Conceder férias à Defensora Pública PAULINA CANDIDA NOVAES BARRROS, matrícula nº 3084604-010, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028760-5

PORTARIA Nº 041/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Conceder férias ao Defensor Público CLEONITO PRADO GOMES, matrícula nº 3084388-013, referente ao período aquisitivo 04/03/91 a 03/03/93, para serem gozadas de 01/02 a 2/3/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028752-4

PORTARIA Nº 042/93-DP-G Em 05 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora MARIA ANTONIA LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 3084663-010, responsável pelo Setor de Zeladoria do Órgão, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 1110402040132.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3120, no mês de fevereiro, visto que estas despesas não podem subor-dinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028744-3

PORTARIA Nº 043/93-DP-G Em 10 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Transferir o Defensor Público MARIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, matrícula nº 3085180-019, da Defensoria Pública de Oriximiná para a de Faro, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0028736-2

PORTARIA Nº 044/93-DP-G Em 10 de fevereiro de 1993

RESOLVE: Designar o Defensor Público PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, matrícula nº 3084710-012, para responder pela Chefia do Núcleo Setorial de São Braz, no período de 01 a 30/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg.44.618)

CP93/0028728-1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.218

Processo nº 2115/92
Autos de: Pedido de recotagem de votos indeferido pela 16ª Junta Apuradora.

Recorrente: Raimundo Nonato Saldanha Palheta
Recorrido: Presidente da 16ª Junta Eleitoral - 3ª Zona Eleitoral - Município de Vigia, neste Estado.

EMENTA: Recurso Eleitoral.
Pedido de recotagem de votos.
Indefere-se pedido de recotagem de voto quando não estiver formalizado como de direito.
Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade em conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

AA) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.224

Processo nº 2243/92
Recurso Eleitoral
Origem: Abaetetuba - 7ª Zona
Recorrente: PMDB de Abaetetuba e outros
Recorrido: Juízo Eleitoral da 7ª Zona-Abaetetuba
Assunto: Impugnação ao pleito de 03.10.92, Município de Abaetetuba

Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade e preliminarmente não conhecer da reclamação por inadequação do seu objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Ribeiro-Relator, Dr. Paulo Meira-proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.225

Processo nº 2282/92
Recurso Eleitoral
Origem: Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral
Recorrente: Mário Roberto Ribeiro Goes, Orlando Ferreira Gonçalves e outros, por sua advogada Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Recorrido: Juízo Eleitoral da 7ª Zona-Abaetetuba
Assunto: Decisão do Juízo Eleitoral que indeferiu pedido de recotagem de votos da eleição proporcional de 03.10.92

Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da reclamação e determinar a remessa do processo ao Juízo de primeiro grau a quem compete decidir o feito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Edison Almeida-Relator, Dr. Paulo Meira-proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.265

Processo nº 2299/92
Pedido de Provisões
Requerente: Sebastião Queiroz Ximenes, Vereador da Câmara Municipal de Curuçá
Assunto: Aumento do número de vereadores da Câmara Municipal de Curuçá

Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do pedido e determinar a remessa do processo ao Juízo de Primeiro Grau, a quem compete decidir o feito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992

AA) Des. CLIMENIE PONTES = Presidente, Juiz EDISON ALMEIDA Relator, Dr. PAULO MEIRA -Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.271

Processo nº 2222/92
Origem: 11ª Zona Eleitoral - Município de Bonito
Assunto: Decisão da 20ª Junta Apuradora que não acolheu o pedido de anulação do pleito de 03.10.92.
Recorrentes: PMDB e PSD, por seu advogado Dr. Orlando de Melo e Silva.

Recorrido: Juízo Eleitoral de Bonito - 11ª Zona

EMENTA: Recurso Eleitoral.
Nulidade não caracterizada.
Não há que se declarar nulidade do ato que atinge os objetivos a que se propôs.
Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a respeitável decisão recorrida nos termos do voto da Relatora, e ainda, por unanimidade, acolher a proposição da Juiza Sonia Parente para que sejam riscadas as expressões contidas na Sustentação do Juiz Eleitoral dirigidas ao advogado Orlando de Melo e Silva e encaminhadas as peças necessárias à Corregedoria Regional para promover correção referente ao alistamento em geral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1992.

AA) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Paulo Meira-proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.272

Processo nº 2041/92
Origem: 30ª Zona Eleitoral - Bujaru
Embargos de Declaração
Embargantes: PDC e PSB de Bujaru

EMENTA: Embargos declaratórios.
Ausência de pressupostos suficientes.
Rejeição.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos por falta de pressupostos legais nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1992

AA) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiza YVONNE MARINHO-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-proc.Reg.Eleitoral.

Acórdão nº 13.276

Processo nº 2278/92
Origem: Santa Maria do Pará - 67ª Zona Eleitoral.
Assunto: Decisão do Juízo Eleitoral que indeferiu reclamação contra Maria Deuzarina Xavier do Nascimento e outros.
Recorrente: Coligação Frente Democrática de Santa Maria
Recorrido: Juízo Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral.

EMENTA: Reclamação. Falta de provas.
Não se conhece da reclamação, à vista das incorretas alegações a conclusão aduzida ao recorrido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Paulo Meira-proc.Reg.Eleitoral.

Acórdão nº 13.278

Processo nº 2420/92
Origem: ANANINDEUA - 72ª Zona Eleitoral
Recurso Eleitoral contra decisão do Juízo da 72ª Zona Eleitoral
Recorrente: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, por seu advogado Sabato Rossetti
Recorridos: LIETE SILVA CONCEIÇÃO e Juízo da 72ª Zona Eleitoral

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Edison Almeida-Relator, Dr. Paulo Meira-proc.Reg.Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1063

Processo nº 1070/92

Autos de Consulta
Consultante: Juiz Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral
Dr. Constantino Augusto Guerreiro.

ASSunto: Sobre a aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8214, de 24.07.91, pela impossibilidade de seu cumprimento por parte da maioria das Juntas Eleitorais nas eleições Municipais de outubro do corrente ano.

Origem: Ofício s/nº do consultante.

EMENTA: Consulta.
Perda de objeto.
Julga-se prejudicada devido a demora no julgamento motivada pela substituição de Juiz Membro do Colegiado.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicada do o pedido pelo decurso do tempo, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 09 de dezembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Juiza Sônia Parente, Juiz Paes Lourinho, Juiz Ignácio Campos, Juiz Edison Almeida
Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.44.629)

ACÓRDÃO Nº 13.275

Processo nº 2373/92
Autos de RECURSO ELEITORAL
Origem: São João de Pirabas
Recorrente: Coligação do Povo Pirabense, por seu advogado Telmo Lima Marinho
Recorrido: Juízo Eleitoral da 63ª Zona - Primavera
Assunto: Decisão do Juízo Eleitoral que indeferiu juntada de documentos e a produção de provas no Processo de Representação de nº 013/92.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO, por prevenção

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido.

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO - Relator

Dr. PAULO RÓBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.280

Processo nº 2419/92
Recurso Eleitoral
Origem: Ananindeua - 72ª Zona
Recorrente: Amaro Barreto da Rocha Klautau, por seu advogado, Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti
Recorrido: Juízo Eleitoral da 72ª Zona - Ananindeua

Assunto : Decisão do Juízo Eleitoral que indeferiu pedido de estorno dos votos consignados irregularmente ao candidato a Vereador pelo EMDB, Edvaldo Ferreira Leite.
 Relator : Juiz Edison Messias de Almeida (por prolação)

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.

D.ª CLIMÊNIE BERNARDETE DE ARAÚJO PONTES
 Presidente

Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Relator

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 Procurador Regional Eleitoral

(G.Reg.44.621)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
 29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 06 /93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento dos interessados que na forma do que dispõe o art. 68 do Código Eleitoral, foi declarada encerrada a inscrição de eleitores para o Plebiscito de 21 de Abril de um mil novecentos e noventa e três, às 18 (dezoito) horas do dia 10 de janeiro do corrente ano, sendo a última eleitora inscrita Nelma de Sousa Monteiro portadora do título nº 285931513/41. Da mesma forma de que dispõe o § 1º do Art. 68, do mesmo Código, foram declarados os nomes dos 10 (dez) últimos eleitores, cujos processos de transferência já se encontram definitivamente ultimados. - Anésio Paiva da Costa nº 116621713/41, Cleber de Freitas Santana nº 296898013/51, Doralice Maria Peniche Pinheiro nº 116531113/09, Edivaldo Teixeira Lobato nº 133176113/09, João dos Santos Ferreira de Souza nº 296897613/76, João Silva de Moraes nº 128208813/17, José de Ribamar Leal de Moraes nº 195724913/25, Lucivaldo Pereira da Silva nº 241676013/68, Maria do Socorro Seabra Pereira nº 126803713/09 e Sandra Oliveira Moraes nº 285931613/25. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos onze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, grafiei e subscrevi.

SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
 Juíza da 29ª Zona de Belém

(G.Reg.44.619)

CARTÓRIO DA 30ª. ZONA ELEITORAL/BELÉM

PORTARIA Nº 006/93

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

TRANSFERIR as sedes das Seções eleitorais da 30ª. Zona, abaixo alinhadas, devido as melhores condições de trabalho das Mesas Receptoras, para o plebiscito determinado pela Resolução Nº18.313, do Tribunal Superior Eleitoral, a ser realizado no dia 21.04.1993.

MUNICÍPIO DO ACARÁ

SEÇÃO : 006ª, que funcionava no Centro Comunitário São Lourenço, para o POSTO MÉDICO, na localidade São Lourenço;

SEÇÕES : 007ª, 008ª e 0517ª, que funcionavam na Escola Municipal São Benedito, para o Centro Comunitário DIVINO ESPÍRITO SANTO, na localidade de (Araxiteua);

SEÇÃO : 009ª, que funcionava na Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para a ESCOLA SÃO FRANCISCO (Furo do Maracujá);

SEÇÕES : 028ª e 029ª, que funcionavam na Escola Monsenhor Trindade, para a ESCOLA MONTE OREBE, na Vila do mesmo nome (Igarapé Tapiocaba);

SEÇÕES : 031ª e 0501ª, que funcionavam na Escola Patrícia Bilgney, Sítio Stª Maria - Itacoan Miri, para a ESCOLA SÃO BENEDITO (Furo São Benedito);

SEÇÕES : 034ª e 035ª, que funcionavam no Posto Fiscal de Itapicurú, para a ESCOLA DE 1º GRAU RONALDO PASSARINHO, baixo Acará, Fóz do Itapicurú;

SEÇÕES : 042ª e 0445ª, que funcionavam na Biblioteca do Mobrai (sede), para a ESCRITÓRIO DA CEPLAC (Rua Fernando Guilhon);

SEÇÕES : 043ª, 0455ª e 0546ª, que funcionavam na Câmara Municipal, para o PRÉDIO DO DER-SETRAN (sede);

SEÇÕES : 051ª, 052ª e 0523ª, que funcionavam na Prefeitura Municipal, para a ESCOLA ESTADUAL LUÍZ MAR LIMA;

SEÇÃO : 0449ª, que funcionava no Trapiche Municipal para a ESCOLA ESTADUAL LIDIA LIMA (Rua Lauro Sodré, bairro Cacoal);

SEÇÃO : 474ª, que funcionava na Escola Boa Vista de Guajará Miri, para o CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA;

SEÇÃO : 0475ª que funcionava na Biblioteca do Mobrai, para a ESCOLA ESTADUAL LINDIMAR LIMA, Rua Deodoro da Fonseca;

SEÇÃO : 0485ª, que funcionava na Escola Fernando Baia, para a ESCOLA SÃO BENEDITO (Furo do mesmo nome);

SEÇÃO : 0538ª, que funcionava na Escola Municipal do Combu, para a ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUÍZIA, situada na localidade de Itacoan, Distrito de Guajará Miri.

CONCÓRDIA DO PARÁ

SEÇÕES : 0386ª, 0387ª, 0388ª, 0453ª e 0541ª, que funcionavam na Administração de Vila Concórdia para a ESCOLA ESTADUAL AMABILIO ALVES PEREIRA;

SEÇÕES : 0398ª, 0438ª, 0476ª e 0545ª, que funcionavam no Posto Médico de Vila Concórdia, para a Escola Estadual Amabilio Alves Pereira;

SEÇÕES : 0478ª, 0534ª, 0389ª e 0469ª, que funcionavam na Escola Remidos do Senhor, para a ESCOLA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

DISTRITO DE ICOARACI

SEÇÕES : 0158ª, 0159ª, 0160ª, 0161ª e 0416ª, que funcionavam no prédio da extinta FRIEAPA, para a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IZABEL DOS SANTOS DIAS, sita à Rua 8 de maio, 68 (Agulha);

SEÇÕES : 0209ª, 0210ª, 0211ª, 0212ª e 0518ª, que funcionavam no prédio do Veterano Esporte Clube, para a ESCOLA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA;

SEÇÕES : 0217ª, 0218ª e 0219ª, que funcionavam no prédio da Biblioteca Municipal, para a ESCOLA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA;

SEÇÕES : 0301ª, 0302ª e 0540ª, que funcionavam no Clube de Mães da Pratinha, para a ESCOLA ESTADUAL PAULO PONTELES, Pass. John Englard.

SEÇÕES : 0303ª e 0422ª, que funcionavam no Clube de Mães Sagrada Família, para a ESCOLA ESTADUAL "PAULO PONTELES, sita à Rodovia Arthur Bernardes - Passa John Engelhard S/N Pratinha.

SEÇÃO : 0462ª, que funcionava no Centro Pra Escolar do Bengui, para a ESCOLA ESTADUAL MARIA LUÍZA DA COSTA REGO, Rua Laneira Bitencourt.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª. Zona Eleitoral, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o distilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral.

DR. WERTHER BENEDITO COELHO,

(G.Reg.44.622)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal, em reunião realizada a 11 de fevereiro de 1993 e o que consta do Processo TRT P-7035/92.

RESOLVE alterar, em parte, a composição da Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do concurso C-242, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, a qual passará a ser assim constituída:

Presidente: Exmº Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Togado do TRT.

Membros : Exmº Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª JCI de Belém.

Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, representante da OAB - Pará.

Publicidade de-se ciência e compra-se.

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

(Fat. nº 10.015151, Reg. nº 10.015151, Dia: 17/02/93)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens LIII e LVII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta dos processos TRT P 4123/91 e 161/89; e Portaria nº 74/93 e ainda a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 28.1 e 11.2.93, como também do Ofício nº 11. JCI-33/93, RESOLVE:

- ATOS Nºs 15 a 18/93 - NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8112/90, MARCIA MARTINS CORRÊA CANTANHEDE, JOFRE QUINTAIROS JACOB, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES e PATRICIA MARIA NETTO PEREIRA, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8a-AJ 021, Classe C, Padrão II do Nivel Superior do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª. Região, com lotação em Belém, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92; MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência;

- ATO Nº 19/93 - DISPENSAR, NAZARÉ SAMPAIO DE LIMA MOURA, Técnica Judiciária TRT-8a-AJ.021, Classe A, Padrão III, Nivel Superior, do encargo de Secretário de Audiências da 1ª. JCI de Belém, a partir de 19.2.93. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência;

- ATO Nº 24/93 - I-DESIGNAR a Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 B Padrão V, PATRÍCIA MARIA NETTO PEREIRA para exercer o encargo de Secretário de Audiências da 1ª. JCI de Belém, a partir de 19 de fevereiro de 1993; II-ATRIBUIR à referida servidora gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo. ITAIR SA DA SILVA, Presidente;

- ATOS nºs 25 a 35/93: NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8112/90 LILIAN DA CRUZ MOREIRA, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, MARCOS ANTONIO BRAZÃO E SILVA, EDVANIR PINTO COUTEIRO, JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA, LÊA MARIA CARDOSO, SUZANA CAMPOS DA SILVA, CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO, ROSANA BARRETO LOPES DE ALMEIDA, LIDOMAR GONZAGA DO NASCIMENTO E TARCILA GUEDES TOURINHO, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023, Classe C, Padrão V do Nivel Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª. Região, com lotação em Belém, em vagas criadas pela Lei nº 8432/92, sendo que a vaga da última, foi decorrente da posse em outro cargo de Patricia Maria Netto Pereira. ITAIR SA DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.015152, Reg. nº 10.015152, Dia: 17/02/93)

OF. SEC/TRT/Nº 08/93 Belém, 15 de fevereiro de 1993
 DE: Secretária do Tribunal Pleno
 PARA:
 ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 18.02.93 - QUINTA-FEIRA

01 PROCESSO DEMANDANTE	TRT DC 2123/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO E. DO PARÁ
DEMANDADOS	Dr. Edilson Araújo dos Santos SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM
RELATOR	Dr. Raimundo Barbosa Costa
REVISOR	Juiz Vicente Fonseca Juiz Teobaldo Lima

(G.Reg.44.603)

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 24.02.93 - QUARTA-FEIRA

01. R EX OFF e RO 5478/92. RECORRENTES: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (reclamado). Dr. Airton Nóbrega. JULIO ARMANDO SOUZA DA CUNHA e outros (reclamantes). Dr. Samuel da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. SA JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e José Augusto Affonso.

02. R EX OFF e RO 6289/92. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDO: ELITON PEREIRA GONCALVES. Dr. Guarim Teodoro Filho. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

03. R EX OFF e RO 5132/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: LUIZ EDUARDO CANTO COSTA e outros. Dr. Cleiton Chaves. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

04. R EX OFF 3522/92. RECLAMANTE: MANDEL ALMEIDA SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA -PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

05. RO 5761/92. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinardo Maria Souza. HUMBERTO PIMENTA QUINTAS. (Rec. Adesivo). Dr. Antonio Fernando da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Macapá.

06. RO 6112/92. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA. Dr. Agildo Cavalcante. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. ELZA MA DA SILVA SANTA-ANA. (Recurso Adesivo). Dr. Paula Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: SA JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Fq e José Affonso.

07. R EX OFF 4005/92. RECLAMANTE: ANIZIA ALZIRA PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIDO-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: J.C.J. de Altamira. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

08. R EX OFF 5999/92. RECLAMANTES: JOÃO FARIAS BITENCOURT e outra. Dr. Evaldo Pinto. RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

09. R EX OFF 4707/92. RECLAMANTE: JOSÉ AMARO GOMES. Dr. Vivaldo de Almeida. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio José Pereira. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Breves. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

10. R EX OFF 6016/92. RECLAMANTES: MARIA DE LOUDES COELHO FERREIRA e outras. Dr. Jader Dias. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dr. João Leão Fq. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

11. AP 5072/92. AGRAVANTE: NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. Dr. José Augusto Miranda. AGRAVADO: PAULO ROBERTO GARCIA SANZ. Dr. Kelma Reuter. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo de Souza e José Augusto Affonso.

12. RO 5663/92. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. Rosa Ma Raimundo. RECORRIDA: REGINA DE FÁTIMA DE SOUSA PEIXOTO. Dr. Raimundo Luis Moda. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

13. RO 5220/92. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Dr. Maria da Graca Melo. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO MARTINS TRINDADE. Dr. Carlos Alberto de Brito. RELATOR: Juiz Fernando A. Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo de Souza e José Augusto Affonso.

14. RO 5659/92. RECORRENTE: F. PIO & CIA. LTDA. Dr. Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO FARIAS DE MIRANDA. Dr. Maria Elisa Castro. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Affonso.

15. RO 5390/92. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Dr. José Cláudio de Brito Fq. RECORRIDO: NILSON COSTA LIMA. Dr. Cássia de Fátima Pantoja. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

16. RO 5050/92. RECORRENTES: EDIR ALVES FERREIRA. Dr. Vilma Chavaglia. BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. SORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Affonso.

17. RO 5618/92. RECORRENTE: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA -HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM. Dr. Luiz Eugênio da Silva. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESA TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: SA JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Affonso.

18. RO 5992/92. RECORRENTES: JOSÉ SALES DE MEDEIROS. Dr. Erlene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO

S/A - DOCEGEO. Dr. Claudio Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

19. R EX OFF e RO 4820/92. RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ SILVA ALVES e outros. Dr. Ediléa V. dos Santos. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - DR. MA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Fq, José Severo e José Affonso.

20. RO 6000/92. RECORRENTE: ELOI JUSTINO DE ALMEIDA. Dr. Olga B. da Costa. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Silvestre Fonseca Fq. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7a J.C.J. de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

21. R EX OFF e RO 5600/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Maria Clara Nassar RECORRIDA/RECLAMANTE: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA. Dr. Luzia Auxiliadora Franca. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Campos Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Affonso e José Severo.

22. RO 5570/92. RECORRENTE: AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A e CIMENTOS DO BRASIL S/A. Dr. Mário Soares. RECORRIDO: BENEDITO VIANA DA LUZ. Dr. Sérgio Pinto. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

23. R EX OFF e RO 3865/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: CARLOS ALBERTO LOSA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE. Dr. Raimundo Costa. ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

24. RO 6106/92. RECORRENTE: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Kelli Vilela. RECORRIDO: JOAQUIM NAPOLEÃO DA SILVA. Dr. Ronaldo Abreu.

RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Affonso.

25. RO 6056/92. RECORRENTE: FRANCISCO BENTES SERRÃO. Dr. Erlene Lima. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO-DOCEGEO. Dr. Gisele Rêgo. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Affonso.

26. R EX OFF e RO 5559/92. RECORRENTES/RECLAMANTES: JOSÉ MARIA DOS SANTOS GADELHA E outros. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Dr. Julieta Barreto. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Filho e José Augusto Affonso.

27. RO 5897/92. RECORRENTE: HELENICE DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ANGLO AMERICANO PARA LTDA. Dr. Paulo C. de Oliveira. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

28. R EX OFF e RO 2295/92. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Elza Ma Souza. RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA ELIANA SANTIAGO CARDOSO e outras. Dr. David Araújo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antonia Serra. SA JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Fq e José Affonso.

29. R EX OFF 5271/92. RECLAMANTE: FRANCISCO HEITOR DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

30. R EX OFF e RO 4007/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fq. RECORRIDO/RECLAMANTE: EVALDO PEDROSA BEZERRA. Dr. José Carlos Melém. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

31. RO 5907/92. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RECORRIDOS: EDUARDO ARAÚJO PESSOA e outros. Dr. Dalton Nogueira. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

32. R EX OFF e RO 4002/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fq. RECORRIDOS/RECLAMANTES: JOÃO LIMA REIS e outros. Dr. Gerson Fernandes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

33. R EX OFF 5923/92. RECLAMANTE: IVANETE DOS SANTOS MARTINS. Dr. Maria José Cavalli. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Affonso.

34. R EX OFF e RO 2811/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Moacir Morais Filho. RECORRIDOS: MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS e outros. Dr. José Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Teixeira. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

35. RO 5340/92. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RECORRIDO: ELIAS BARBOSA. Dr. Maria José Chagas. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fq. REVISOR: Juiz José Alves Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

36. RO 4993/92. RECORRENTES: IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES. Dr. Juarez Mello. JOSÉ ALVES DE SOUSA. Dr. Eliezer Francisco Cabral. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. 7a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

37. AP 3228/92. AGRAVANTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo Mauricio Macêdo. AGRAVADOS: MARCO ANTÔNIO MIRANDA BARBOSA e outro. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RELATOR: Juiz Fernando A. Nunes. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

38. R EX OFF e RO 2846/92. RECORRENTES: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS e outro. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. João Leão Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

39. R EX OFF e RO 4022/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL. Dr. Moacir Sousa. RECORRIDOS: MARIA VICENCIA NASCIMENTO e outros (reclamantes). Dr. José Lobato. ESTADO DO AMAPÁ (2a reclamado). Dr. Ma de Fátima Tavares. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

40. R EX OFF 4337/92. RECLAMANTE: EMILIANO DAS NEVES SOBRINHO. Dr. Solange Sanches. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ -PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

41. RO 6348/92. RECORRENTE: MARIA ROSA MONTEIRO MARTINS. Dr. Mary Lúcia do Carmo. RECORRIDAS: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Dr. Rosomiro Arrais. NORDISK TIMBER LTDA. Dr. Gisele Rêgo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8a JCJ de Belém.

42. RO 6266/92. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Dr. Sábato Rossetti. RECORRIDO: AUGUSTO OBERDAN SARMAHNO MORAES. Dr. Antonio Lobo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 7a J.C.J. de Belém.

43. RO 5818/92. RECORRENTE: NORDISK TIMBER LTDA (Reclamada). Dr. Cláudio Souza. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS (reclamante). Dr. Mary Lúcia do Carmo. XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A (reclamada). Dr. José Augusto Pombo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém.

44. R EX OFF e RO 4632/92. RECORRENTE/RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. Dr. Aláudio Ferreira. RECORRIDAS/RECLAMANTES: BENILDE MARIA FRANCO ALVES e outra. Dr. Cláudio Helena Avelar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: SA JCJ de Belém.

45. RO 5394/92. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA. Dr. Mário Soares. RECORRIDO: JOSÉ ADALTO DA SILVA. Dr. Sérgio V. Pinto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ Capanema.

46. R EX OFF 4376/92. RECLAMANTE: ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA. Dr. Wellington Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Evaldo Pinto. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fq. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

47. RO 5084/92. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. José de Arimatéia Sousa. RECORRIDO: RAIMUNDO ROCHA BAIA. Dr. Brasil de Araújo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

48. RO 5043/92. RECORRENTE: EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: JESUS DE MARIA CORRÊA MAUÉS. Dr. José Maués. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fq. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

49. AP 6181/92. AGRAVANTE: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Leila Cristina Fernandes. AGRAVADA: JERCELITA REGO MELO. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 4a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

50. RO 5173/92. RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 19 E 20 GRAUS. Dr. Ma de Fátima Oliveira. RECORRIDA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Iraci Lobato. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: 1a JCJ de Belém.

51. RO 6412/92. RECORRENTES: CRUZEIRO TAXI AÉREO S/A. Dr. Maria Rosângela da Silva. CARLOS DA FONSECA MACHADO. Dr. Ana Maria Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: SA JCJ de Belém.

52. RO 6513/92. RECORRENTE: PEDRO ANTÔNIO DE LIMA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A. Dr. Maria da Conceição Mendes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6a JCJ de Belém.

53. R EX OFF 6209/92. RECLAMANTE: ANTÔNIA DE FÁTIMA SILVA ASSUNÇÃO. Dr. José Alexandre Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Capanema.

54. RO 6361/92. RECORRENTE: XERFAN E CIA. LTDA. Dr. Reinaldo Miranda. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO CARDOSO OLIVEIRA. Dr. Eliezer Francisco Cabral. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3a JCJ de Belém.

55. AP 1727/92. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A. Dr. Marcilio Felgueiras Vianna. AGRAVADO: MANOEL DE DEUS BULHÕES DA SILVA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Capanema.

56. R EX OFF 5247/92. RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS SILVA PAIXÃO. Dr. Maria Lúcia Pimentel. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Dr. Ângela Sales Guimarães. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3a JCJ de Belém.

57. RO 5156/92. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RECORRIDA: IZABEL ARAÚJO DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida Chavaglia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

58. RO 5819/92. RECORRENTE: LESA FEITOSA MENDONÇA. Dr. Adilson Vercosa. RECORRIDO: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dr. Adelmir Maia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. Origem: 1a JCJ de Belém.

59. R EX OFF E RO 5383/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ILMO LUIZ BROSEGHINI e outros. Dr. Garson Fernandes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Altamira.

60. RO 5308/92. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. BENEDITO NELSON RODRIGUES DA SILVA e outros. Dr. Luiza Campello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: 5a JCJ de Belém.

61. RO 5298/92. RECORRENTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES BEZERRA. Dr. Antônio Carlos Valadão. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

62. RO 5384/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Osvaldo Trindade. RECORRIDO: JOSÉ DE NAZARÉ DA SILVA. Dr. Cicero Bordalo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá.

63. RO 5288/92. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ivana Maria Cruz. ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

64. RO 5457/92. RECORRENTES: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Dr. Paulo C. de Oliveira. ARNÓBIO ALVES FERREIRA. Dr. Paula Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: 7a JCJ de Belém.

65. R EX OFF 5681/92. RECLAMANTES: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA COSTA e outra. Dr. Antônio Valadão. RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Luiz Ferraz Fq. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

66. RO 5789/92. RECORRENTE: MÁRIO NASCIMENTO SOARES. Dr. Ronaldo Abreu. RECORRIDA: CLAUDINO S/A-LOJAS DE DEPARTAMENTO. Dr. Manoel Barreto Viana. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fq. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Marabá.

67. RO 5762/92. RECORRENTES: JOSÉ NUNES MORAES. Dr. Solange Sanches. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Fq. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Marabá.

68. RO 5353/92. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Má Rosângela C. de Souza. RECORRIDO: REINALDO JOSÉ MONTEIRO SANTA ROSA. Dr. Pedro da Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: 2a JCJ Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

69. RO 5677/92. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDA: ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL. Dr. Hilton Ribeiro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá.

70. RO 5643/92. RECORRENTE: BERCILO DOS SANTOS SILVA. Dr. Odival Quaresma Fq. RECORRIDA: NORSEDEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Georgete Yazbek. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

NOTA Nº 913/92

PROCESSO : TRT RP Nº 838/92
EXEQUENTE: LINDIMAR VIANA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 914/92

PROCESSO : TRT RP Nº 839/92
EXEQUENTE: VIVIANE ALMEIDA TORRES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 915/92

PROCESSO : TRT RP Nº 840/92
EXEQUENTE: ELIO FRANCISCO FONSECA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.44.569)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.828/92

RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
Advogado: Dr. Antônio de L. Freitas

RECORRIDOS : CÉSAR VLADEMIR TUMA e OUTROS (2)
Advogado: Dr. Alin Silvio A. Garcia

DESPACHO

O recurso interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e foi assinado por procurador reconhecido nos autos. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da CLT.

O reclamado recorre da revista contra a decisão do Egrégio Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do inciso I, artigo 12 do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 50 e 60 da Lei nº 7.730/89.

A natureza interpretativa da matéria, contudo, afasta o cabimento da revista por violação e o conflito, por seu turno, não restou evidenciado pois os arestos trazidos para sua demonstração estão superados, em face de recente jurisprudência do Plano do TST.

Pelo exposto e tendo em vista o contido nos Enunciados nºs. 221 e 42 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 2 de fevereiro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº REXOFF e RO 1.970/92

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado: Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDOS : DORIVAL PEREIRA GALVÃO e OUTROS (5)
Advogada: Dra. Má José Cavalli

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade, firmado por

procurador habilitado nos autos e interposto no prazo legal.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou as preliminares argüidas de nulidade de citação; ilegitimidade passiva ad causam e de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 10 do artigo 60 da Lei 8.162/91, confirmando a sentença de primeira instância nos demais termos.

Não lhe assiste razão. Com referência às preliminares, tendo natureza interpretativa, não ensejam a revista, nem ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivos de lei. Também se aplica o Enunciado 221 do Colendo TST à matéria de mérito.

Quanto à divergência, o aresto colacionado para confronto esbarra no dispositivo do Enunciado 296 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 2 de fevereiro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Vice-Presidente,
no exercício da Presidência
(G.Reg.44.442)

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 3456/92

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDO : ANA LÚCIA CORREIA ALMEIDA
Advogado : Dr. Ocilda Maria P. Nunes e outros.

DESPACHO

1. Recurso de revista que congrega os requisitos necessários para sua admissibilidade; sendo a recorrente amparada pelo Decreto-Lei nº 779, de 1969.

2. Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 12 do art. 62 da Lei nº 8.162/91, autorizou o levantamento dos depósitos relativos ao FGTS, em face da mudança do regime jurídico do reclamante, provocada pela Lei nº 8.112/90.

3. Para fins de comprovação da divergência pretoriana, traz a recorrente arestos do E. TRT da 3a Região sustentando tese diversa da firmada no v. acórdão hostilizado, ensejando o cabimento da revista ante a hipótese contida na alínea a do art. 896 da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 25 de Janeiro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Vice-Presidente
no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT Nº RO 3.262/92

RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
Advogado: Dr. Iraclides H. de Castro

RECORRIDO : RUBENS DE ASSIS TEIXEIRA
Advogado Rubens José Lima

DESPACHO

Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

Inconforma-se a recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal que rejeitou a preliminar de ilegitimidade do sindicato, decretou a inconstitucionalidade dos artigos 50 e 60 da Lei nº 8.162/91.

7.730/89 e deferiu a parcela de honorários advocatícios.

A Reclamada interpõe recurso de revista, transcrevendo arestos paradigmáticos, com o que consegue demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, de acordo com a alínea a do artigo 896 da CLT, sendo desnecessário examinar-se outros pressupostos específicos alegados.

Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3.182/92

RECORRENTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dr. Luiz Paulo Zoghbi

RECORRIDO : LUIZ OTAVIO GONCALVES DA PAZ

Advogado: Dr. José de Arimatéia Rocha

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo e está firmado por advogado habilitado. Depósito ad recursus em ordem.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo, a fls. 151, aresto sustentando tese que colide com a que serviu de base à decisão recorrida, especificamente com relação à inconstitucionalidade da Medida Provisória 154/90.

Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.392/92

RECORRENTE : REFRIGERANTES GARDTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Advogada: Dra. Cristina Resque

RECORRIDO : EMANUEL UBIRACY ROSA DA SILVA

Advogada: Dra. Erliane G. Lima

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, depósito em ordem.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo, a fls. 180/190, arestos sustentando teses que colidem com a que serviu de base à decisão recorrida, especificamente,

com relação à inconstitucionalidade da Medida Provisória 144/90.

Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1878/92

RECORRENTE:- THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Adv: Dra. Ivana Ha Fonteles Cruz

RECORRIDO:- RAIMUNDO VITAL MACEDO e ADEMAR LEMOS CAVALCANTE.

Adv: Dra. Edileuza Paixão Meireles

D E S P A C H O

I - O presente recurso foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito recursal.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, negando seu pedido de compensação.

III - Embora sustente a recorrente ter o v. acórdão regional incidido nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT, não conseguiu, entretanto, demonstrar tais incidências adequadamente. É que os arestos trazidos pela recorrente para demonstrar o alegado dissenso pretoriano, exibidos por simples ementa, se reportam a teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. Quanto à argüida violação literal de lei, essa hipótese também não ocorre posto que o tema envolve, nitidamente, interpretação de lei.

IV - Quanto à compensação, não há como examiná-la sem a apreciação da prova, impossível nesta fase processual.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 02 de fevereiro de 1993

MARYLOR WANDERLEY SOELHO
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 2970/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque

RECORRIDO: WANDER FERREIRA MARINHO

Adv.: Dr. Guarim Teodoro Filho

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - Inconformado com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais no que tange aos Planos Bresser e Verão. A interpretação do Eg. Tribunal não configura violação legal e os arestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de marco, o recorrente, embora não tenha se desincumbido de demonstrar a violação de texto de lei, trouxe à colação jurisprudência deste Regional (fls 120/121) contrária ao Acórdão hostilizado, dando ensejo a revista na forma da fundamentação eleita.

V - Por todo o exposto, acolho a revista. Intime-se.

Belém, 01 de fevereiro de 1993

MARYLOR WANDERLEY SOELHO
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 2914/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Orlando Maciel Rodrigues

RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS

Adv.: Dra. Maria Glicélia Damasceno e outra.

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - Inconformado com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais no que tange aos Planos Bresser e Verão. A interpretação do Eg. Tribunal não configura violação legal e os arestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de marco, o recorrente, embora não tenha se desincumbido de demonstrar a violação de texto de lei, trouxe à colação jurisprudência deste Regional (fl. 85/86) contrária ao Acórdão hostilizado, dando ensejo a revista na forma da fundamentação eleita.

V - Por todo o exposto, acolho a revista. Intime-se.

Belém, 01 de fevereiro de 1993

MARYLOR WANDERLEY SOELHO
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT REX OFF Nº 3808/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Antônio Joaquim Garcia

RECORRIDO: RUI BARBOSA DE MELLO

Adv.: Dr. Candido Costa Neto

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais. A interpretação do E. Tribunal, no que tange aos Planos Bresser e Verão, não configura violação legal e os arestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de marco, a recorrente não se desincumbiu de demonstrar a violação legal necessária ao ensejo da revista e nem a jurisprudência invocada emana de órgão elencado no art. 896, da CLT.

V - Por todo o exposto e em vista do contido nos Enunciados 42 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2820/92

RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Procurador: Dr. Antonio Cândido M. de Brito

RECORRIDO : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogados: Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade ativa do sindicato recorrido, de ilegitimidade passiva da autarquia recorrida e de incompetência do juízo de 1º grau para decretar a inconstitucionalidade de leis, decretou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91, deferindo aos empregados substituídos o saque dos respectivos FGTS, através de alvará judicial. Renova as preliminares argüidas e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à violação legal, quer em relação às preliminares, quer relativamente ao mérito, nada ficou evidenciado. A natureza essencialmente interpretativa da matéria, em sua totalidade, atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, vedando a admissibilidade do recurso com base em tal pressuposto.

Sobre a divergência jurisprudencial, melhor sorte não assiste à recorrente. Senão vejamos:

1) A questão relativa à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda foi abordada pelo Regional sob o prisma de que se trata da hipótese de competência residual, asseverando que a matéria discutida é decorrente da extinta relação de emprego havida entre as partes envolvidas. Dentro desse entendimento, nada foi trazido ao confronto jurisprudencial;

2) Sobre a ilegitimidade ativa do Sindicato recorrido para atuar como substituto processual, a hipótese encontra-se prevista expressamente na Lei 8073/90, estando a jurisprudência colacionada superada por iterativa e atual jurisprudência oriunda do TST;

3) Em relação à ilegitimidade passiva da recorrente, da incompetência do Juízo de 1º grau para decretar a inconstitucionalidade de lei e da constitucionalidade da Lei 8.162/91, limitou-se a recorrente a argumentar com doutrina e citações, não acostando qualquer jurisprudência para embasar sua alegação.

No mérito, os argumentos recursais são inábeis para justificar a admissibilidade recursal, em face da natureza interpretativa da matéria discutida e da inspecificidade e falta de abrangência dos arestos trazidos ao confronto jurisprudencial.

Finalmente, convém ressaltar o aspecto fático-probatório de algumas alegações recursais, que não podem ser reexaminadas em grau de revista.

Diante do exposto e com base nos Enunciados 221, 42, 296, 23 e 126, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de Janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2889/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procurador: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso

RECORRIDOS : HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Advogada: Dra. Elizete Cirineu Rocha

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão Regional que, reformando sentença de 1º grau, condenou-a a pagar ao recorrido as diferenças salariais decorrentes do "Adiantamento do PCCS". Argui exceção de incompetência em razão da matéria e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

Sobre a preliminar, não tendo o aresto regional se manifestado expressamente sobre ela na fundamentação, deveria o recorrente, através de embargos, questionar a matéria. Não o fazendo, ocorreu a preclusão, sendo incabível a revista, neste aspecto, ao teor do Enunciado 297 do Colendo TST.

Dos arestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, grafado a fls. 76 e cujo inteiro teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarrando a pretensão do recurso, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de Janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1179/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procuradora: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso

RECORRIDOS : ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e OUTROS
Advogado: Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão Regional que, confirmando sentença de primeira instância e rejeitando a preliminar arguida, de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes do congelamento da parcela de adiantamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, mais consectários, juros e correção monetária. Volta a arguir a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

petência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, a matéria foi analisada adequadamente pelo Regional, sendo rejeitada por tratar o processo de parcela oriunda da relação de emprego havida entre as partes, não havendo qualquer violação legal no "decisum", ou divergência jurisprudencial, uma vez que nada foi alegado a esse respeito.

Dos arestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, grafado a fls. 139, e cujo inteiro teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarrando a pretensão do recurso, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de Janeiro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.800/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
Advogado: Dr. Rubens R. D'Oliveira

RECORRIDOS : GEORGETE ARAÚJO SARAH SILVA e OUTROS (9)
Advogado: Dr. Eugênio Oliveira

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, estando a União isenta do pagamento das custas e do depósito recursal, nos termos do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, rejeitando as preliminares arguidas de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis de nºs 2.335/87 e 2.425/88; da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90, confirmando sentença de primeira instância que deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes dos resíduos inflacionários suprimidos pela adoção dos vários Planos Econômicos efetivados no período de 1987/1989, mais consectários, juros e correção monetária. Renova a preliminar de prescrição e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar de prescrição, não trouxe a recorrente para os autos qualquer aresto divergente da decisão inquinada, tampouco demonstrou, de forma inequívoca, qualquer violação legal.

Conquanto a discussão sobre os Planos Econômicos decorrentes da edição dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei 7.730/89 já

se encontre superada por iterativa e atual jurisprudência do Colendo TST, o mesmo não ocorre em relação ao chamado Plano Collor, e é neste ponto que a recorrente consegue evidenciar a alegada divergência jurisprudencial através de transcrições de arestos, a fls. 116/117, oriundos do Colendo TST.

Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.436/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO
ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
Advogado: Dr. Rubens R. D'Oliveira

RECORRIDOS : ANTÔNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE BARATA E OUTROS (7)
Advogada: Dra. Mª José Cavalli

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que deferiu o IPC de março/90, no percentual de 84,32%, decretando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º da Medida Provisória 154/90. Embasa o apelo na alínea a do artigo 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, colaciona arestos deste e de outro Tribunal, destacando teses em desacordo com a que serviu de base para a decisão prolatada por este Regional.

Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

(G.Reg.44.505)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

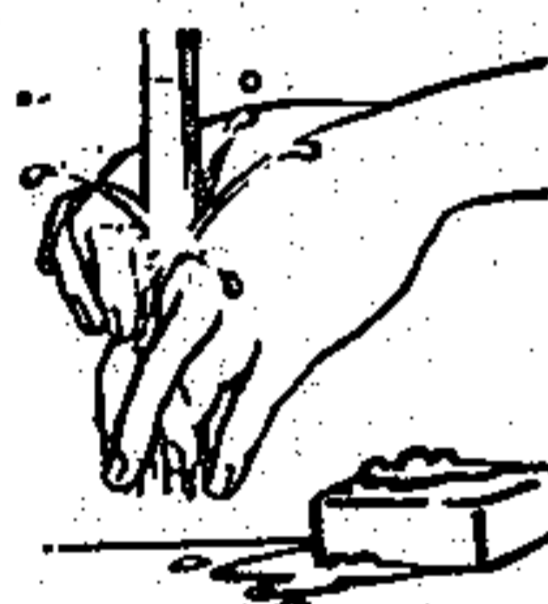


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

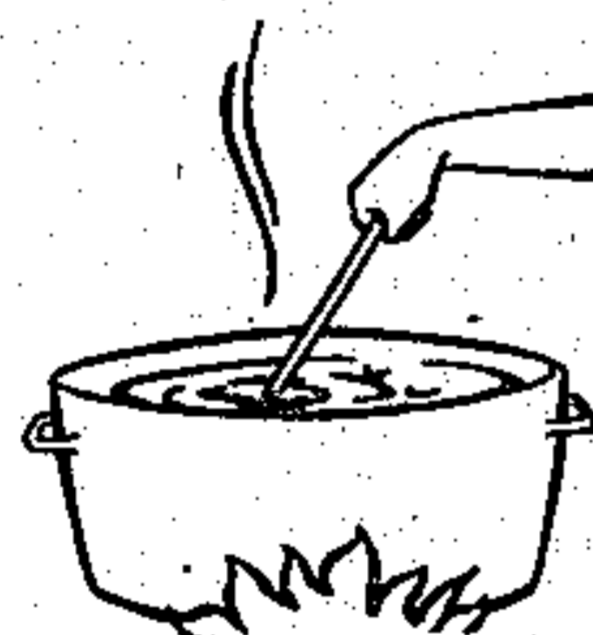


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

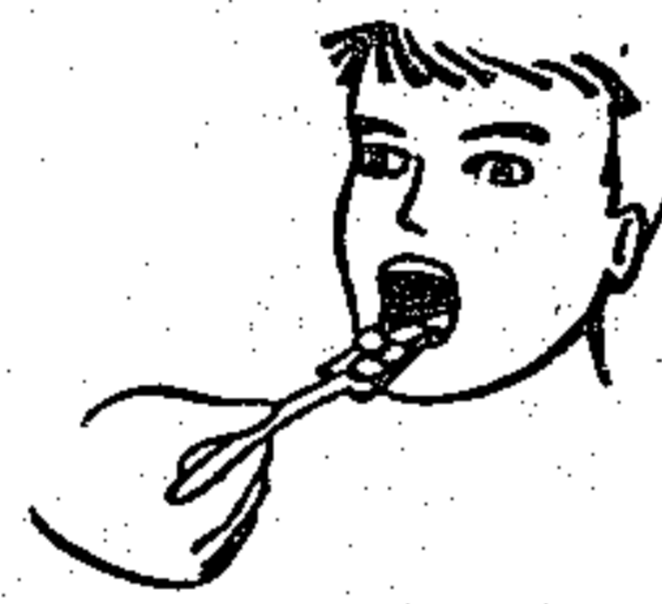
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



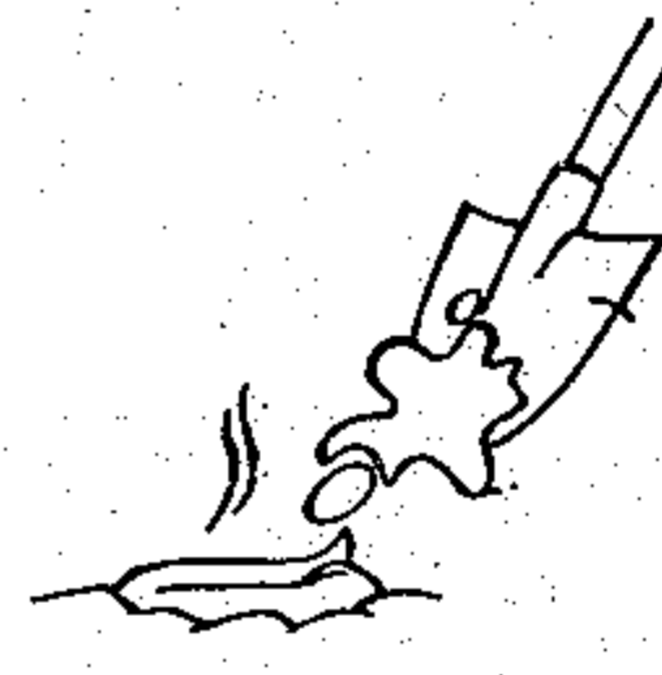
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

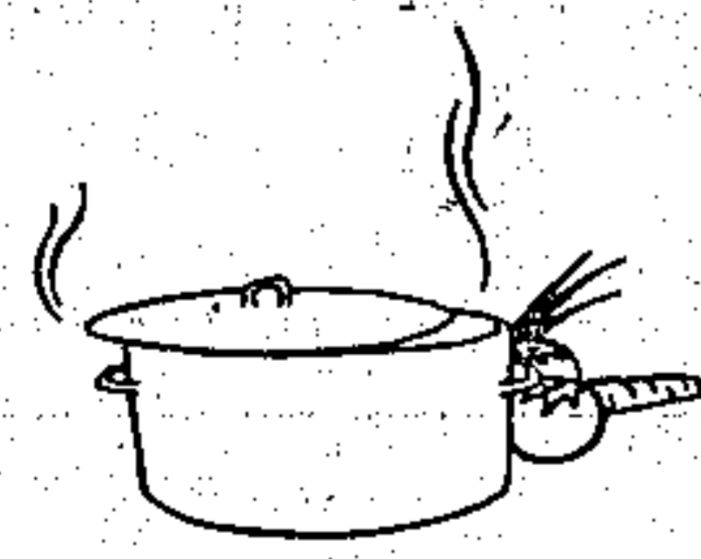


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



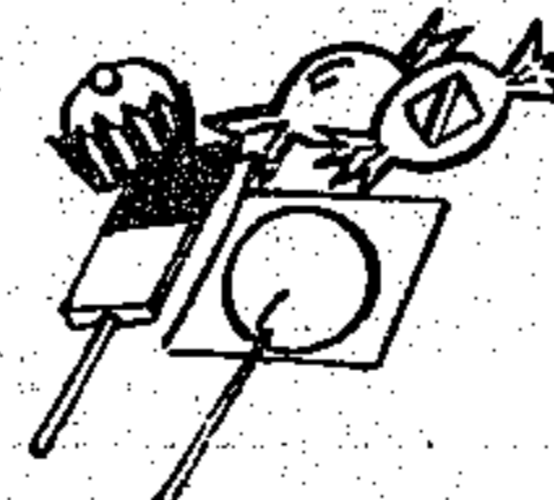
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



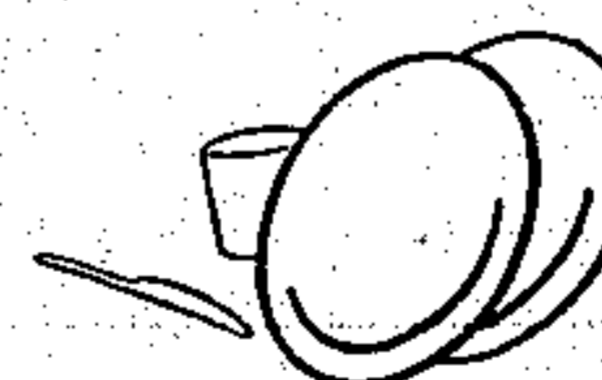
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"